



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Processo SEI nº 1250.01.0023395/2026-28

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

FUTURA UNIDADE DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS CORONEL JOSÉ CAETANO DE
MAGALHÃES PINTO (JUCA PINTO) – CTPM/MG

COTEP Nº 14/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1252157 000014/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais – Diretoria de Educação Escolar – Colégio Tiradentes da Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira.
OBJETO:	A presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test) no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG, situado na Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universidade, Belo Horizonte/MG, compreendendo mobilização e desmobilização, execução de 11 (onze) sondagem, com metragem total estimada de 220 m (duzentos e vinte metros) , realização dos ensaios SPT, emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e elaboração do Relatório de Sondagem, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e de estabelecidas neste Aviso e nos documentos técnicos integrantes da contratação.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 44.094,95 (quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote (único).
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL:	PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	07/10/2026 às 08h30 até 14/10/2026 às 08h29
DATA DA SESSÃO DE LANCES	14/10/2026
HORÁRIO DA ABERTURA	08:30
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14:30

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na modalidade **dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, mediante Cotação Eletrônica de Preços – COTEP**, por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, com critério de julgamento de **menor preço por lote único**, regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test)** no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG, situado na Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, nos termos do **inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023**, e demais normas aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test)** no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG, situado na **Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG**, compreendendo a mobilização e desmobilização, a execução de **11 (onze) furos de sondagem**, com metragem total estimada de **220 m (duzentos e vinte metros)**, a realização dos ensaios SPT, a emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, bem como a elaboração e entrega do **Relatório de Sondagem**, conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, critérios e demais exigências estabelecidas neste Aviso e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

2.2. Os serviços integram **lote único** e deverão compreender todas as atividades, mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução da sondagem geotécnica, observados os **11 (onze) pontos de sondagem SP-01 a SP-11**, cujas localizações estão definidas no **Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT**, devendo os furos ser executados até o atingimento dos critérios de paralisação previstos nas especificações técnicas aplicáveis.

2.3. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 046/2026**, na **Planilha Orçamentária nº 048/2026**, no **Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT**, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 6484:2020**, e as demais normas indicadas no Termo de Referência, além das normas de segurança do trabalho e demais disposições pertinentes à execução dos serviços.

2.4. A alteração da localização dos pontos de sondagem definidos no **Projeto nº 114/2026** somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE, após manifestação da área técnica competente.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** e aquelas constantes deste Aviso de

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – Portal de Compras MG**.
- 3.2. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no **Manual COTEP MG – NLLC – Versão Fornecedor**, disponibilizado no Portal de Compras MG.
- 3.3. Considerando que o valor estimado do lote único da presente contratação é de **R\$ 44.094,95 (quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, a participação será **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e demais normas aplicáveis.
- 3.4. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 3.4.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na na aplicação dos limites previstos nos **subitens anteriores**.
- 3.5. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma, observadas as definições e condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- 3.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 3.5.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 3.5.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.5.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 3.6. **Poderão participar desta COTEP** os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos e que estejam regularmente credenciados no **Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais**, observadas as regras e os prazos aplicáveis ao cadastramento no Portal de Compras MG.
- 3.6.1. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante regularmente habilitado para atuar em seu nome no sistema, observadas as regras de acesso, representação e utilização do Portal de Compras MG.
- 3.6.2. É expressamente vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.6.6. O fornecedor se responsabiliza:
- 3.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 3.6.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 3.6.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 3.7. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA COTEP OS FORNECEDORES QUE:**
- 3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos;
- 3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.9. Estejam reunidos em consórcio, considerando a natureza, o porte, o valor e as características do objeto, bem como a possibilidade de execução integral dos serviços por empresa individualmente constituída, conforme justificativa constante dos documentos da contratação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do **Portal de Compras MG**, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio, informando obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. o valor unitário e valor total do lote único.
- 4.1.2. Os preços ofertados, tanto na fase de cadastramento da proposta no sistema quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão:
- 4.1.3. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
- 4.1.4. incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, mobilização e desmobilização, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, despesas administrativas, custos relativos à responsabilidade técnica, emissão de ART, elaboração e entrega do Relatório de Sondagem e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.3. O cadastramento da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas neste Aviso, no **Termo de Referência nº 046/2026**, na **Planilha Orçamentária nº 048/2026**, no **Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT** e nos demais documentos integrantes da contratação, assumindo o fornecedor o compromisso de executar integralmente o objeto nas condições e padrões de qualidade exigidos, observados os quantitativos estimados e os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.
- 4.4. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Portal de Compras MG, as declarações disponibilizadas pelo sistema e exigidas pela legislação aplicável, especialmente quanto:
- 4.4.1. à ciência e concordância com o inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos, bem como ao atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos;
- 4.4.2. à inclusão, em sua proposta econômica, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- 4.4.3. à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução SEPLAG nº 34/2023;
- 4.4.4. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4.4.5. à ciência das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- 4.4.6. ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- 4.4.7. à responsabilidade pelas transações realizadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- 4.4.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.4.8.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.4.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.4.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 4.4.9.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.6. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.6.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.6.2. O disposto nos **subitens anteriores relativos à dedução do ICMS** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.7. As informações da proposta comercial cadastradas no sistema poderão ser alteradas pelo fornecedor até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo permitida, até esse momento, a retirada ou substituição da proposta anteriormente cadastrada.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e no horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do **Portal de Compras MG**.
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote único**.
- 5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Aviso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais) para o lote único deste certame.
- 5.7. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado e poderão visualizar todas as mensagens postadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor durante a fase competitiva.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, considerando o critério de julgamento de **menor preço**.
- 5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente no horário indicado neste Aviso, **sem possibilidade de prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar**, observadas as funcionalidades do Portal de Compras MG.
- 5.10. Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

- 5.11. Na hipótese de haver lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo Portal de Compras MG.
- 5.12. Na hipótese de não serem apresentados lances e ocorrer empate entre duas ou mais propostas, será realizado **sorteio pelo sistema para fins de classificação das propostas empatadas**, observadas as funcionalidades do Portal de Compras MG.
- 5.13. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo o Portal de Compras MG acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por período superior a **10 (dez) minutos para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**, a sessão pública será suspensa após a finalização da etapa de envio de lances e será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes**, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação do procedimento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a situação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no procedimento ou sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodcmge/seplag/fornecedor/publico/index.zul
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 6.2.4. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 6.4. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.
- 6.4.1. O(s) valor(es) da negociação serão registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.5. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5.1. O resultado da negociação será divulgado aos demais participantes e registrado nos autos do procedimento.
- 6.6. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada pelo representante legal, e ajustada ao valor do último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**, e o disposto a seguir:
- 6.7. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, e apresentar o valor **unitário e valor total do serviço**, observando os itens, unidades e quantitativos de referência previstos na **Planilha Orçamentária nº 048/2026**, incluindo os valores relativos à mobilização e desmobilização, deslocamento, execução da sondagem SPT por metro e instalação dos furos, além dos demais componentes nela previstos.
- 6.7.1. Os preços unitários resultantes da proposta ajustada serão utilizados para fins de medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- 6.8. A planilha apresentada pelo fornecedor deverá ser readequada ao valor final da proposta, preservando a coerência entre os valores unitário e total ofertados, não sendo admitida a inclusão de novos itens, a alteração dos quantitativos de referência definidos pela Administração para fins de apresentação e julgamento da proposta ou a utilização de preços unitários superiores aos limites admitidos pela Administração, ressalvadas as correções expressamente autorizadas neste Aviso.
- 6.8.1. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e do detalhamento das **Bonificações e Despesas Indiretas – BDI** deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 6.9. A CONTRATANTE poderá solicitar manifestação da área técnica competente para análise da conformidade da proposta e da planilha apresentada com o **Termo de Referência nº 046/2026**, a **Planilha Orçamentária nº 048/2026**, o **Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT** e as demais especificações técnicas da contratação.
- 6.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I – Termo de Referência;
- 6.11. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.12. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.13. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.14. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.14.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site indicado.

6.15. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) não obedeça às especificações técnicas previstas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor ou de seus anexos, desde que insanável.

6.16. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do fornecedor que ela seja demonstrada, podendo ser solicitados documentos, informações, memórias de cálculo ou outros elementos necessários à comprovação da viabilidade econômica da execução do objeto pelo preço ofertado.

6.18. Os erros ou falhas constatadas na elaboração da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação, podendo ser saneados desde que **não implique majoração do valor total ofertado, alteração da substância da proposta, modificação dos quantitativos de referência definidos pela Administração para fins de julgamento ou violação à isonomia entre os participantes.**

6.19. Se a proposta ou a planilha do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso.

6.20. Da Apresentação de Amostras:

6.20.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.21. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida neste Aviso.

6.22. Se a proposta ou a planilha do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional estabelecidos no **Termo de Referência nº 046/2026**, neste Aviso e na legislação aplicável.

7.2. Os documentos de habilitação serão verificados por meio do **Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF**, nos limites das informações e documentos nele disponíveis, sem prejuízo da apresentação dos documentos complementares necessários à comprovação das exigências estabelecidas para esta contratação, ficando assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, no termos do art. 17, §3º, da Resolução SEPLAG nº 34, de 2023.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.6.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no item 8.2 do Termo de Referência nº 046/2026, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor.

7.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.7.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante os documentos previstos no item 8.3 do Termo de Referência nº 046/2026, abrangendo, conforme aplicável, inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, regularidade perante o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses, conforme item 8.4 do Termo de Referência nº 046/2026.

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, deverão ser observadas as exigências estabelecidas no item 8.5 do Termo de Referência nº 046/2026.

7.9.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, inclusive quanto à autenticidade, legitimidade e compatibilidade dos atestados e demais documentos de qualificação técnica, observados os limites previstos na legislação aplicável.

7.9.3. A análise da qualificação técnica poderá ser submetida à **área técnica competente**, especialmente quanto à pertinência e compatibilidade dos atestados, certidões, acervo técnico e experiência profissional apresentados em relação aos serviços de sondagem geotécnica SPT objeto desta contratação.

7.10. INABILITAÇÃO

7.10.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e no

Termo de Referência nº 046/2026 ou que deixar de apresentar documento ou informação regularmente solicitada pela CONTRATANTE no prazo estabelecido, observadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.

7.10.2. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A autoridade competente deverá anular o procedimento de contratação direta quando constatada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

8.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. O motivo determinante para a revogação ou anulação deverá ser devidamente formalizado e registrado nos autos do processo.

8.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.6. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. A anulação do procedimento não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado ao pagamento pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a anulação, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

8.8. A revogação ou a anulação do procedimento não prejudica a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa à irregularidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.2. A adjudicação será realizada em favor do fornecedor cuja proposta tenha sido considerada aceita e que tenha comprovado o atendimento às condições de habilitação estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência nº 046/2026.

9.3. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e à divulgação dos atos pertinentes nos meios legalmente exigidos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e a homologação do procedimento, serão adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência nº 046/2026 e nos demais documentos integrantes do processo.

10.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.2.1. O prazo determinado para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.4 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. A regra do item 10.6. não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

10.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.10. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Termo de Referência nº 046/2026.

10.11. O prazo para execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.**

10.12. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração da CONTRATADA realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, de acordo com os preços unitários contratados.

10.13. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência nº 046/2026, a Planilha Orçamentária nº 048/2026, o Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT, a proposta comercial aceita pela Administração e as demais condições estabelecidas neste Aviso e nos documentos integrantes da contratação.

10.14. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** correspondente aos serviços objeto da contratação, observados o prazo, a forma e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 046/2026.

10.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

10.16. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 046/2026.

10.17. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.18. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.19. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.20. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

10.21. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo

como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O fornecedor ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições estabelecidas no **Termo de Referência nº 046/2026**, neste Aviso e nos demais documentos integrantes da contratação.
- 11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, as condutas praticadas pelo fornecedor ou contratado que impliquem descumprimento das obrigações assumidas no procedimento de contratação direta ou durante a execução da contratação.
- 11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4. A aplicação de sanção administrativa será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
- 11.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração e das demais consequências previstas na legislação.
- 11.6. As disposições relativas às infrações, sanções administrativas, critérios de aplicação e procedimentos correspondentes constantes do **Termo de Referência nº 046/2026** integram e complementam este Aviso para todos os fins.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos serão divulgados no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços – COTEP implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência nº 046/2026 e nos demais documentos integrantes da contratação.
- 12.4. Os fornecedores são responsáveis pelo acompanhamento das operações realizadas no Portal de Compras MG durante todo o procedimento, bem como das mensagens, convocações e demais comunicações disponibilizadas no sistema, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Os horários estabelecidos neste Aviso, no sistema e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.8. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **bem como solicitar** a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, vedada a utilização da diligência para alteração da substância da proposta ou para afastar exigência essencial previamente estabelecida.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas de modo a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.
- 12.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SEPLAG nº 34/2023 e das demais normas aplicáveis.
- 12.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.16. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
- 12.17. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2026

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº 048/2026

ANEXO III – PROJETO Nº 114/2026 – LOCAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM SPT

ANEXO IV – PLANILHA BDI

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI – MODELOS RELATIVOS À VISTORIA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

ELIAS ALVES DANTAS, Ten Cel PM
ORDENADOR DE DESPESAS

RENATO SENA FARIAS, Cap PM
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

VALDELAINE DOS REIS RIBEIRO
ASSESSORA JURÍDICA CTPM/BH
OAB/MG 105.561



Documento assinado eletronicamente por **Valdelaine dos Reis Ribeiro, Assessora Jurídica**, em 02/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias, Capitão PM**, em 05/10/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Tenente Coronel PM**, em 06/10/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149343016** e o código CRC **D6B3AEFC**.



Anexo nº I - Termo de Referência/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0023395/2026-28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - COTAÇÃO ELETRÔNICA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA) [SONDAGEM PARA A FUTURA UNIDADE DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS CORONEL JOSÉ CAI PINTO (JUCA PINTO) – CTPM/MG]			
Data: 14/10/2026	Órgão solicitante: Diretoria de Educação Escolar – PMMG / Colégio Tiradentes – Unidade Argentino Madeira	Número da Unidade de Compra:	
Responsável pela Solicitação: DEE	E-mail do responsável pelo Pedido: ctpm.licitacao@gmail.com	Telefone do responsável pelo Pedido: 31 3307-0614	Responsável Renato Sena Farias, Cap PM Contratos do Colégio Tiradentes

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test)** no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG, situado na **Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG**, compreendendo mobilização e desmobilização, execução de **11 (onze) furos de sondagem**, com metragem total estimada de **220 m (duzentos e vinte metros)**, realização dos ensaios SPT, emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e elaboração e entrega do **Relatório de Sondagem**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.2. Quadro do Objeto

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VA
ÚNICO	1	000023159	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO E SONDAGEM DE SOLOS	Serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT, compreendendo mobilização e desmobilização, execução de 11 furos, com metragem total estimada de 220 m, ensaios SPT, ART e Relatório de Sondagem.	UNIDADE	1	R\$ 44.094,95	R

1.3. A execução dos serviços compreende todas as atividades, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais recursos necessários à realização da sondagem geotécnica, observados os **11 (onze) pontos de sondagem SP-01 a SP-11**, definidos no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT, devendo os furos serem executados de acordo com os critérios técnicos de paralisação estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

1.4. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 44.094,95 (quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária nº 048/2026**, elaborada pelo Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG.

1.4.1. O valor acima descrito foi balizado na planilha de referência do Sistema de custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (SICOR-MG), de abril/2026, bem como na média dos preços praticados no mercado.

1.5. Caracterização do Objeto

1.5.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza padronizada dos serviços de sondagem geotécnica SPT, cujos padrões de desempenho, qualidade, metodologia de execução e resultados podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e pelas normas técnicas aplicáveis. Ademais, os métodos executivos, os materiais empregados e técnicas executivas são amplamente difundidos no mercado, permitindo a definição objetiva das especificações e a comparação padronizada das propostas.

1.5.2. Os serviços serão contratados em **lote único**, considerando a necessidade de execução integrada das atividades de mobilização e desmobilização, instalação dos pontos de sondagem, execução dos furos, realização dos ensaios SPT, acompanhamento técnico e elaboração do respectivo Relatório de Sondagem.

1.6. **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**

1.7. **Modalidade de Contratação:** Dispensa de Licitação por Valor, por meio de **Cotação Eletrônica de Preços – COTEP**.

1.8. **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote único.

1.9. **Forma de Adjudicação:** O objeto será adjudicado integralmente ao fornecedor vencedor do lote único.

1.10. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.10.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 44.094,95 (quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a participação no lote único será exclusiva para **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.10.2. O tratamento diferenciado e favorecido será aplicado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e das demais normas aplicáveis à contratação.

1.11. DA CONTRATAÇÃO

1.11.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.11.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.11.3. O prazo para execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA**.

1.11.4. A execução deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na **Planilha Orçamentária nº 048/2026**, no **Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT** e nos demais documentos integrantes da contratação.

1.11.5. A minuta do contrato, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de realização de **investigação geotécnica do terreno destinada à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG**, situado na Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG.

2.2. A sondagem geotécnica à percussão – **SPT (Standard Penetration Test)** permitirá a obtenção de informações acerca das características e condições do subsolo, mediante a execução dos pontos de investigação definidos tecnicamente, fornecendo os elementos necessários ao conhecimento do perfil geotécnico do terreno.

2.3. Os resultados obtidos por meio das sondagens constituirão subsídio técnico para o desenvolvimento das futuras intervenções de engenharia previstas para o imóvel, especialmente para a definição e elaboração dos projetos que dependam do conhecimento das características do solo e das condições geotécnicas existentes.

2.4. A contratação contempla a execução de **11 (onze) furos de sondagem**, correspondentes aos pontos **SP-01 a SP-11**, conforme definidos no **Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT**, com metragem total estimada de **220 m (duzentos e vinte metros)**, observados os critérios técnicos de execução e paralisação estabelecidos nos documentos elaborados pelo Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG e nas normas técnicas aplicáveis.

2.5. A realização dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica da atividade, que demanda **equipamentos específicos, metodologia própria, mão de obra qualificada e acompanhamento de profissional legalmente habilitado**, além da emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e da elaboração do **Relatório de Sondagem** contendo os resultados obtidos.

2.6. A contratação está relacionada às ações institucionais de **expansão da Rede CTPM 2027**, constituindo a sondagem geotécnica etapa destinada a fornecer informações técnicas necessárias ao planejamento seguro das futuras intervenções de engenharia no imóvel destinado à Unidade Coronel Juca Pinto.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar à Administração os elementos técnicos indispensáveis ao adequado planejamento das futuras intervenções no imóvel, reduzindo os riscos decorrentes da ausência de conhecimento das características geotécnicas do terreno e contribuindo para a definição tecnicamente adequada das soluções de engenharia a serem posteriormente desenvolvidas.

2.8. DA OBSERVÂNCIA AO LIMITE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.9. Para fins de atendimento ao disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada consulta às contratações efetuadas no exercício financeiro de 2026 no âmbito da Unidade de Compras nº **1252157 – CTPM/DEE**, mediante verificação dos registros disponíveis no **Portal de Compras/MG e nos sistemas e controles administrativos pertinentes**.

2.10. A análise considerou as contratações realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade, bem como a natureza dos objetos contratados, com a finalidade de verificar a existência de despesas relativas a objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

2.11. Após a verificação, **não foram identificadas, no exercício financeiro de 2026, contratações anteriores de mesma natureza relativas à execução de serviços de sondagem geotécnica SPT que, somadas à presente contratação, impliquem extrapolação do limite aplicável à contratação direta**.

2.12. Registra-se que as demais contratações por dispensa em razão do valor identificadas no âmbito da Unidade de Compras nº 1252157 no exercício de 2026 possuem **objetos de natureza distinta** do objeto desta contratação, não caracterizando fracionamento indevido de despesa.

2.13. Dessa forma, considerando o valor estimado da presente contratação, de **R\$ 44.094,95 (quarenta e quatro mil noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, e o resultado da verificação realizada, **certifica-se a observância do limite previsto no art. 75, inciso I, c/c §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo sido identificado fracionamento indevido de despesa para fins de enquadramento da presente contratação direta**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos técnicos elaborados pelo Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, o porte e a baixa complexidade operacional do objeto, bem como a possibilidade de execução integral dos serviços por empresa individualmente constituída e regularmente habilitada no ramo pertinente. A ausência de empresa consorciada não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, condição esta que não se aplica ao objeto desta contratação.

3.2.2. A execução dos serviços de sondagem geotécnica SPT não demanda, em princípio, a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas, razão pela qual a vedação à participação em consórcio mostra-se compatível com as características da contratação.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

3.4. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas**, desde que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e execução

estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável às sociedades cooperativas.

3.5. Considerando que o objeto consiste na execução de **serviços comuns de engenharia de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test)**, sob o regime de **emprego por preço unitário**, a participação de sociedades cooperativas ficará condicionada à demonstração de que seu modelo de organização e funcionamento é compatível com a natureza dos serviços e com as obrigações decorrentes da contratação.

3.6. As sociedades cooperativas deverão comprovar, em igualdade de condições com os demais participantes, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos para a contratação, especialmente quanto à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional**, ao registro da pessoa jurídica e dos profissionais responsáveis perante o **conselho profissional competente, conforme o caso**, à indicação de responsável técnico legalmente habilitado e à apresentação da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as especificações constantes deste Termo de Referência, da **Planilha Orçamentária nº 048/2026**, do **Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT** e dos demais documentos integrantes da contratação.

3.7. A participação de sociedade cooperativa não afasta sua **responsabilidade integral pela execução do objeto**, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos serviços executados, ao cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais e à observância das normas técnicas, ambientais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

3.8. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

3.8.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação.

3.8.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência, mantendo sob sua responsabilidade os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução da sondagem, observadas as condições estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

3.9. **DA SUSTENTABILIDADE**

3.9.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis, cabendo à CONTRATADA adotar medidas destinadas à prevenção e redução dos impactos decorrentes das atividades de sondagem.

3.9.2. Deverão ser adotadas, especialmente, medidas para o adequado acondicionamento, manejo, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados; prevenção de derramamento de combustíveis, óleos ou outras substâncias potencialmente contaminantes; redução de ruídos e demais interferências decorrentes da operação dos equipamentos; utilização racional dos recursos necessários à execução; e manutenção das áreas de trabalho em condições adequadas de limpeza, organização e segurança.

3.9.3. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para evitar danos ao solo, às instalações existentes, ao imóvel e às áreas adjacentes, responsabilizando-se pelas medidas de prevenção e correção decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis durante a execução dos serviços.

3.10. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

3.10.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos de equipamentos, materiais ou produtos para a execução do objeto, devendo ser observadas as características técnicas, os métodos executivos, os padrões de desempenho e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

3.11. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.11.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.12. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.12.1. **Garantia de Execução:**

3.12.1.1. Não será exigida garantia financeira de execução contratual.

3.12.1.2. Considerando o valor, o prazo e as características da contratação, bem como os mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização previstos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual.

3.12.1.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade e confiabilidade dos resultados apresentados e pela correção, às suas expensas, de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, falhas, inconsistências ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

3.12.2. **Garantia dos Serviços:**

3.12.2.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela perfeita execução dos serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT, pela observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto nº 114/2026 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como pela exatidão, integridade e rastreabilidade dos dados obtidos em campo e pela adequada elaboração do Relatório de Sondagem e dos demais documentos integrantes do objeto.

3.12.2.2. Constatada, após o recebimento, qualquer falha, vício, defeito, incorreção ou inconsistência decorrente da execução dos serviços pela CONTRATADA, inclusive em relação à locação dos pontos, aos procedimentos de sondagem, aos registros dos ensaios, aos dados apresentados ou ao Relatório de Sondagem, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, no prazo determinado pela CONTRATANTE, realizar, as correções, complementações, reexecuções ou demais providências tecnicamente necessárias à adequada execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando configurados os respectivos pressupostos legais.

3.12.2.3. Quando a identificação de falha ou inconsistência nos serviços exigir a realização de nova sondagem ou a repetição de ensaio, em razão de execução inadequada ou desconforme com as especificações contratuais ou normas técnicas aplicáveis, os respectivos custos correrão por conta da CONTRATADA, não gerando direito a pagamento adicional.

3.12.2.4. Sem prejuízo das garantias contratuais e técnicas já estabelecidas neste termo de referência, também se aplicará ao objeto a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), relativa a vícios aparentes ou de fácil constatação.

3.12.2.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela existência de vícios, defeitos, incorreções, omissões ou falhas de execução que sejam de sua responsabilidade, observado o disposto no art. 119 e no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.13. **DA VISTORIA**

3.13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser realizada em dias úteis, às segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, de 08h às 12h e de 13h30min às 16h; e na quarta-feira, de 08h às 12h30min.

3.13.2. O interessado em realizar a visita técnica, deverá agendá-la, em até 02 (dois) dias úteis que antecedem a sessão pública, através do e-mail: ctpm.licitacao@gmail.com, informando o dia e horário específicos, o nome e número de documento de identificação do representante da empresa e/ou do Responsável (eis) Técnico (s) que irá(ão) realizar a visita.

3.13.3. A realização da vistoria é **facultativa**, não constituindo sua ausência motivo para inabilitação ou desclassificação do interessado.

3.13.4. Caso o interessado opte pela realização da vistoria, será fornecida a “Declaração de Vistoria Técnica” comprovando o comparecimento e vistoria do local dos serviços, objeto deste certame, Anexo VI – Modelos Relativos à Vistoria – Modelo A – Declaração de Vistoria Técnica

3.13.5. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar “Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica”, conforme Anexo VI – Modelos Relativos à Vistoria – **Modelo B – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica**, do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, na qual confirmará que tomou conhecimento das informações e dos documentos disponibilizados pela Administração e assume a responsabilidade por sua opção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições que pudessem ser razoavelmente conhecidas a partir dos documentos da contratação e da vistoria disponibilizada pela Administração como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas.

3.13.6. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, conforme o caso, a “Declaração de Vistoria Técnica” ou a “Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica”, sendo obrigatório e indispensável a apresentação de um desses documentos.

3.13.7. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais que pudessem ser razoavelmente conhecidas a partir dos documentos da contratação e da vistoria disponibilizada pela Administração, nem para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

3.13.8. A opção pela realização ou não da vistoria não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência e com os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO, LOCAL, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. A execução do objeto deverá observar as especificações, critérios, condições e demais exigências constantes deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária nº 048/2026, do Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e dos demais documentos técnicos elaborados pelo Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG.

4.1.2. **Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.**

4.1.2.1. O prazo total definido para a execução do objeto deverá ser cumprido rigorosamente e será contado **a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA**, excluídos os prazos relativos à análise e aprovação perante órgãos públicos competentes, quando aplicáveis.

4.1.2.2. Para alteração do prazo de execução, a Contratada deverá apresentar formalmente justificativa técnica ao Fiscal do Contrato, com os argumentos para alteração de prazo, a qual será submetida à análise técnica pelo Centro de Projetos e Obras (CPO) da PMMG.

4.1.2.3. Caso a Contratada não apresente justificativa técnica, ou ainda, se a justificativa não for aceita pelo Fiscal do Contrato, subsidiado pelo Fiscal de Obras do CPO, e o prazo de execução não for cumprido, a Contratada será considerada inadimplente, caso em que o Fiscal do Contrato deverá adotar as providências administrativas necessárias para a regularização, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Do Local e Horário:

4.1.3.1. Os serviços deverão ser prestados na **Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG**, imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG.

4.1.3.2. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 17h00min. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados em dias e horários diversos do estipulado no item anterior, desde que haja justificativa técnica e mediante prévia aprovação da Contratante.

4.1.4. DOS SERVIÇOS DE SONDAAGEM:

4.1.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a sondagem do terreno conforme o Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT, acompanhada da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**.

4.1.4.2. A sondagem compreenderá a execução de **11 (onze) furos**, correspondentes aos pontos **SP-01 a SP-11**, até o atingimento dos critérios técnicos de paralisação previstos nas normas aplicáveis, com metragem total estimada de **220 m (duzentos e vinte metros)**, incluindo a realização dos ensaios de penetração padrão – **SPT (Standard Penetration Test)**.

4.1.4.3. A CONTRATANTE providenciará, com antecedência mínima de uma semana, o agendamento junto ao Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG para acompanhamento por engenheiro de seu corpo técnico no primeiro dia de execução das sondagens, preferencialmente mediante definição em reunião preliminar, com a finalidade de avaliar os resultados iniciais obtidos e orientar, quando necessário, quanto aos critérios técnicos de paralisação dos furos.

4.1.4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os critérios, instruções, recomendações e especificações das normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- a) **ABNT NBR 8036:1983** – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- b) **ABNT NBR 6484:2020** – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- c) **ABNT NBR 9604:2016** – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
- d) **ABNT NBR 9820:1997** – Coleta de amostras indeformadas de solo de baixa consistência em furos de sondagem;
- e) demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução do objeto.

4.1.4.5. O quantitativo da metragem de sondagem de **220 m (duzentos e vinte metros) é de natureza estimativa**. A profundidade efetivamente executada em cada ponto de sondagem poderá variar em relação à estimativa inicial, em função das condições geotécnicas efetivamente encontradas durante a execução e dos critérios técnicos de paralisação estabelecidos neste Termo de Referência e no Projeto nº 114/2026.

4.1.4.6. Eventual necessidade de alteração da quantidade, da localização ou da profundidade dos pontos de sondagem deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA e somente poderá ser promovida mediante a **prévia análise técnica e aprovação da CONTRATANTE**, observando-se as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.1.4.7. Em caso de necessidade de acréscimo de quantitativos de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, além da justificativa técnica, a **planilha de custos com os serviços a serem acrescidos, tendo por base os valores contidos na tabela referencial SICOR-MG**, adotada para a elaboração do orçamento-base da contratação.

4.2. DO RELATÓRIO DE SONDAAGEM

4.2.1. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar **Relatório de Sondagem detalhado**, contendo os resultados dos serviços realizados e as informações técnicas necessárias à adequada interpretação das condições geotécnicas identificadas.

4.2.2. O Relatório de Sondagem deverá conter, no mínimo:

- a) perfil individual dos furos;
- b) referência de nível de cada furo;
- c) divisão e altura das camadas, de acordo com a classificação do solo;
- d) gráfico de resistência à penetração do solo;
- e) relatório de execução, contendo metodologia e critérios adotados, período de detecção do nível d'água – NA e condições climáticas nos dias das atividades práticas; e
- f) demais informações necessárias ao entendimento e à utilização técnica dos resultados da sondagem.

4.2.3. Quando, durante a análise do solo ou no momento da perfuração, forem encontrados **valores inconsistentes**, não seja possível estabelecer de forma clara o perfil do solo ou o **amostrador-padrão não avance durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo antes da profundidade de 3 m**, a CONTRATADA deverá **refazer o furo a uma distância de 2 m do furo original**, conforme determinação constante da documentação técnica da contratação.

4.3. SINALIZAÇÃO, DELIMITAÇÃO E SEGURANÇA

4.3.1. A CONTRATADA deverá delimitar, sinalizar e, quando necessário, interditar adequadamente as áreas onde estiverem sendo executados os serviços, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas aos locais de intervenção.

4.3.2. Deverão ser adotadas sinalizações adequadas no entorno dos serviços e todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, visitantes e terceiros.

4.3.3. A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas de trabalho, segurança e higiene aos profissionais envolvidos na execução, incluindo o fornecimento, utilização e controle dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

4.3.4. A circulação dos trabalhadores da CONTRATADA deverá restringir-se às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as orientações da fiscalização.

4.4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

4.4.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar as condições locais e eventuais interferências que possam afetar a execução, adotando previamente as providências necessárias à adequada realização das atividades.

4.4.2. Qualquer divergência identificada entre as condições verificadas no local e aquelas estabelecidas na documentação técnica deverá ser formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato, **antes da execução do serviço afetado**, para análise e manifestação da área técnica competente.

4.4.3. Nenhuma alteração das especificações, dos pontos de sondagem ou dos procedimentos técnicos estabelecidos poderá ser realizada, sem a prévia análise e aprovação pela CONTRATANTE.

4.4.4. A CONTRATADA deverá refazer, **sem custos adicionais para a CONTRATANTE**, os serviços que se revelem insatisfatórios, irregulares ou que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações técnicas, quando a ocorrência lhe for imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

4.4.5. É responsabilidade da Contratada garantir a manutenção de um efetivo adequado para garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços, definido neste Termo de Referência.

4.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando integralmente a legislação e as normas regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades objeto da contratação, especialmente a **Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais** e a **Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamento de Proteção Individual – EPI**, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores e ao(s) Fiscal(is) do Contrato os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos identificados**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente aprovados pelo órgão competente e com **Certificado de Aprovação – CA válido**, quando exigível, bem como promover a orientação e o treinamento necessários quanto ao seu uso, guarda, conservação e substituição.

4.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e demais trabalhadores sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, devendo manter no local de trabalho as condições de segurança exigidas pela legislação aplicável.

4.8. **DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**

4.8.1. A fiscalização, o acompanhamento, a análise ou a aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pela **qualidade, consistência e confiabilidade das informações técnicas produzidas**.

4.8.2. A CONTRATADA responderá pelas consequências decorrentes de erros, falhas, omissões ou execução inadequada que lhe sejam imputáveis, inclusive quando tais ocorrências resultarem na necessidade de repetição dos serviços, correção do Relatório de Sondagem ou realização de outras providências necessárias à obtenção de resultados tecnicamente adequados.

4.8.3. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua atuação, negligência, imperícia, imprudência ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

4.9. **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

4.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar **responsável técnico legalmente habilitado** para o acompanhamento das atividades de sondagem, o qual deverá **permanecer no local durante o período integral da execução dos serviços**, conforme estabelecido na documentação técnica elaborada pelo Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG.

4.9.2. O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, do Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e das normas técnicas aplicáveis.

4.9.3. A eventual substituição do responsável técnico durante a execução deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, devendo o profissional substituto possuir habilitação e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a contratação.

4.10. **DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**

4.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão e apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após a expedição da nota de empenho da prestação do serviço**, conforme estabelecido pela área técnica.

4.10.2. A ART deverá guardar correspondência com o objeto contratado e identificar adequadamente o profissional responsável técnico pela execução dos serviços.

4.10.3. Os custos relativos à emissão da ART e aos demais registros profissionais necessários à execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA, não ensejando pagamento adicional pela CONTRATANTE.

4.11. **DA MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

4.11.1. Caberá à CONTRATADA providenciar todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais meios necessários à adequada execução dos serviços.

4.11.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e disponibilização dos equipamentos e da equipe necessários à execução das sondagens, bem como pelas demais providências relacionadas à mobilização para o local dos serviços.

4.11.3. Durante a execução, as áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, organizadas, sinalizadas e protegidas, devendo todos os profissionais envolvidos utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis para as atividades desenvolvidas.

4.11.4. Concluídos os serviços, caberá à CONTRATADA realizar a desmobilização dos equipamentos, ferramentas e demais recursos utilizados, promovendo a retirada dos materiais e resíduos decorrentes de suas atividades e deixando as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza e segurança.

4.11.5. Eventuais danos causados ao imóvel, às instalações existentes ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA deverão ser reparados às suas expensas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.12. **DO DIÁRIO DE SERVIÇOS**

4.12.1. A CONTRATADA deverá manter **Diário de Serviços**, com registro diário das principais ocorrências relacionadas à execução do objeto, devendo nele constar, no mínimo:

- a) quantidade de profissionais em atividade no dia;
- b) registro da presença do responsável técnico da CONTRATADA;
- c) condições que tenham interferido na execução dos serviços;
- d) eventuais irregularidades ou ocorrências verificadas;
- e) informações sobre atrasos ou interferências relacionadas ao prazo de execução;
- f) início e término das atividades executadas; e
- g) demais fatos relevantes para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.12.2. O Diário de Serviços deverá ser mantido atualizado e disponibilizado ao Fiscal do Contrato durante toda a execução.

4.13. **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

4.13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá possuir os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita execução dos serviços em conformidade com o presente Termo de Referência e demais documentos que integram esta contratação.

5. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, bem como observando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 5.6. A fiscalização administrativa será exercida pela Unidade Contratante, sem prejuízo do **acompanhamento e apoio técnico do Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG**, quando necessário, especialmente quanto à análise de questões de natureza técnica relacionadas à execução da sondagem geotécnica.
- 5.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.
- 5.8. **Da Fiscalização do Contrato:**
- 5.8.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.8.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.8.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.8.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.8.8. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar os documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento da execução, inclusive o Diário de Serviços, a documentação relativa à responsabilidade técnica e os elementos relacionados à execução dos furos e à elaboração do Relatório de Sondagem.
- 5.8.9. As situações que demandarem avaliação técnica especializada deverão ser submetidas à área técnica competente, especialmente ao Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG, quando relacionadas às especificações, metodologia, localização dos furos, resultados da sondagem ou demais aspectos técnicos do objeto.
- 5.8.10. Qualquer necessidade de alteração das condições técnicas originalmente estabelecidas deverá ser previamente formalizada e submetida à análise e autorização da CONTRATANTE, com manifestação da área técnica competente quando necessária, sendo vedada à CONTRATADA a realização unilateral de alterações no objeto.
- 5.8.11. A fiscalização deverá verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, a presença do responsável técnico durante a execução das atividades de sondagem, a apresentação da respectiva ART, a execução dos 11 (onze) furos nos pontos estabelecidos no Projeto nº 114/2026 e o atendimento às demais condições previstas nos documentos da contratação.
- 5.8.12. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência, interferência, impedimento ou circunstância que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as informações e justificativas pertinentes.
- 5.8.13. Ao término dos serviços, a fiscalização procederá à verificação da execução do objeto e da documentação apresentada pela CONTRATADA, observados os critérios de recebimento, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.8.14. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.8.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 5.8.16. Caberá ao Fiscal do Contrato a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, na esfera administrativa, mediante assessoria jurídica, em todos os seus aspectos, podendo ainda formalizar, exclusivamente nos casos específicos relacionados a questões relacionadas à engenharia, solicitação de assessoria técnica, ao Fiscal de Obra do CPO, que emitirá Parecer Técnico ou Boletim de Medição.
- 5.8.17. Todas as orientações da fiscalização que impliquem alteração da execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, vedada a execução de serviços extraordinários mediante autorização exclusivamente verbal.
- 5.8.18. A ausência de manifestação imediata da fiscalização acerca de determinada ocorrência não implica aceitação tácita dos serviços executados nem renúncia ao direito de exigir sua correção.
- 5.9. **Da Gestão do Contrato:**
- 5.9.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obtem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.9.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.9.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.9.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.9.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto Estadual n. 48.587, de 2023.
- 5.9.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso

5.9.9. **Do Preposto:**

5.9.10. Não será necessária a designação de preposto pela Contratada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços **efetivamente executados e devidamente comprovados**, observadas as especificações, quantitativos, critérios técnicos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.1.2. O caráter estimativo dos quantitativos previstos na contratação não autoriza a CONTRATADA a executar, por iniciativa própria, quantitativos superiores aos limites contratados. Identificada necessidade técnica de execução que possa resultar em extrapolação dos quantitativos previstos, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização, ficando a continuidade correspondente condicionada à avaliação da área técnica competente e à adoção, pela CONTRATANTE, das providências administrativas cabíveis.

6.1.3. A CONTRATANTE não mensurará serviços executados que não estiverem previstos no projeto e documentação técnica que referendaram a contratação, sem prévia análise de justificativa técnica elaborada pela Contratada e da devida formalização de termo aditivo.

6.1.4. A remuneração da CONTRATADA será realizada de acordo com os preços unitários contratados, aplicados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observado o regime de empreitada por preço unitário.

6.1.5. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar **planilha de medição acompanhada da respectiva memória de cálculo e da documentação comprobatória da execução dos serviços**, incluindo os registros técnicos pertinentes e o Relatório de Sondagem, quando correspondente à etapa objeto da medição.

6.1.6. A documentação apresentada será submetida à fiscalização da CONTRATANTE, com apoio técnico do Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG, quando necessário, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

6.1.7. A fiscalização deverá verificar os serviços e quantitativos executados, bem como sua correspondência com os documentos técnicos da contratação, registrando os valores e percentuais considerados aptos à medição.

6.1.8. Somente poderão ser objeto de medição os serviços **efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização**, observadas as condições técnicas estabelecidas para o objeto.

6.1.9. Os serviços de sondagem somente serão considerados aptos à medição após a apresentação dos respectivos registros e documentos técnicos necessários à comprovação de sua execução e, quando aplicável, após a apresentação e **aprovação técnica do Relatório de Sondagem**.

6.1.10. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem vícios, falhas, irregularidades ou inconsistências imputáveis à CONTRATADA, não serão considerados aptos à medição enquanto não forem devidamente corrigidos.

6.1.11. A necessidade de repetição ou refazimento de serviços decorrente de erro, falha, execução inadequada ou desconformidade imputável à CONTRATADA não ensejará pagamento adicional.

6.1.12. Não serão reconhecidos para fins de medição serviços ou quantitativos executados pela CONTRATADA sem a correspondente previsão contratual ou sem a prévia autorização da CONTRATANTE, quando esta for necessária.

6.1.13. A execução de serviços não previstos originalmente na contratação dependerá de prévia análise técnica, justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, sendo vedada sua execução unilateral pela CONTRATADA com expectativa de posterior pagamento.

6.1.14. A medição aprovada pela fiscalização constituirá elemento para o processamento do pagamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.15. A aprovação da medição não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, sujeitas à conferência e aprovação pelo Fiscal e Gestor do Contrato, com o apoio técnico do CPO.

6.2. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

6.2.1. Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização e apresentar a documentação necessária à verificação do cumprimento do objeto, incluindo o **Relatório de Sondagem**, os registros dos serviços executados, a documentação relativa à responsabilidade técnica e os demais elementos exigidos neste Termo de Referência.

6.2.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com o apoio do CPO, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.3. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.2.4. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a execução dos **11 (onze) furos de sondagem nos pontos SP-01 a SP-11**, o atendimento aos critérios técnicos aplicáveis à execução e paralisação dos furos, a realização dos ensaios SPT, a apresentação da ART, bem como a adequação e completude do Relatório de Sondagem.

6.2.5. O **Relatório de Sondagem deverá ser submetido à análise e aprovação técnica**, constituindo sua aprovação condição para o recebimento definitivo dos serviços.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.7. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, omissões, vícios ou desconformidades nos serviços executados ou na documentação técnica apresentada, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover as correções, complementações ou, quando tecnicamente necessário, o refazimento dos serviços, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, quando a ocorrência lhe for imputável.

6.2.8. A correção ou o refazimento dos serviços não afastará eventual responsabilização da CONTRATADA pelo descumprimento dos prazos ou de outras obrigações contratuais.

6.2.9. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, exatidão e conformidade técnica dos serviços executados e das informações constantes do Relatório de Sondagem, nem pelas demais responsabilidades previstas na legislação e nos documentos da contratação.

6.2.12. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela Contratante, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as medições feitas pelo fiscal do serviço.

6.3.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

6.4. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante

6.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATANTE realizará a conferência da documentação apresentada e a verificação do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

6.4.3. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à sua identificação e processamento, bem como se corresponde aos serviços devidamente medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a respectiva regularização.

6.4.5. O prazo para liquidação ficará suspenso enquanto perdurar situação imputável à CONTRATADA que impeça o regular processamento da despesa, retomando-se após a regularização da pendência, observadas as disposições aplicáveis.

6.4.6. A liquidação somente será realizada após a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

6.5. DO PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por meio do **Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG**, mediante ordem bancária, em favor da CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa.

6.5.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante, e desde que atendidas todas as condições estabelecidas para o recebimento e pagamento.

6.5.3. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5.4. No caso de atraso pela Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

6.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pela Contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da Contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da Contratada e rescisão contratual.

6.5.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.9.1. Não produzir os resultados acordados;

6.5.9.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, sem prejuízo das verificações cabíveis por ocasião do pagamento.

6.5.11. Havendo qualquer irregularidade ou pendência que impeça a liquidação ou o pagamento, a CONTRATADA será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias.

6.5.12. Nenhum pagamento será realizado por serviços rejeitados, não comprovados ou executados em desconformidade com as condições da contratação, enquanto não ocorrer sua regularização e o respectivo aceite pela fiscalização.

6.5.13. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não implicará aceitação definitiva de serviços executados em desacordo com as especificações nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.5.14. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ORDENS VERBAIS. A PMMG não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização da Contratante.

6.5.15. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.15.1. Na presente contratação não haverá antecipação do pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote (único), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Cotação Eletrônica e nos documentos técnicos que integram esta contratação.

7.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote único**, considerando-se vencedora a proposta que, atendidas todas as condições e especificações da contratação, apresentar o menor preço para o lote.

7.3. O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 44.094,95 (quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária nº 048/2026, elaborada pelo Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG.

7.4. Não será aceita proposta cujo **valor total estimado** seja superior ao valor máximo estimado da contratação, sem prejuízo da análise dos **preços unitários que compõem a proposta** e de sua compatibilidade com os documentos técnicos e orçamentários integrantes do processo.

7.5. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.5.1. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, mobilização e desmobilização, emissão da ART, elaboração do Relatório de Sondagem, tributos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços.

7.5.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar **proposta comercial ajustada ao valor final ofertado**, acompanhada da respectiva planilha de preços, observada a estrutura dos serviços constante da Planilha Orçamentária nº 048/2026.

7.5.3. A proposta ajustada deverá manter correspondência com o valor final ofertado no procedimento, contendo os preços unitários dos serviços e o valor total estimado do lote, não podendo resultar em majoração do valor final ofertado.

7.5.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade, consistência e compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas para a contratação, vedada a alteração da substância da proposta ou a inclusão posterior de elemento que devesse constar originalmente da documentação apresentada.

7.6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.6.1. A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Cotação Eletrônica, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.6.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações e condições essenciais estabelecidas para o objeto;

b) apresentar preço superior ao valor máximo aceitável, após eventual negociação admitida no procedimento;

c) apresentar preço manifestamente inexequível, quando a inexequibilidade for devidamente demonstrada nos termos da legislação aplicável;

d) apresentar vícios insanáveis ou desconformidades que impeçam sua aceitação; ou

e) permanecer em desacordo com as exigências da contratação após a realização das diligências cabíveis.

7.6.3. A análise da proposta deverá considerar a compatibilidade entre o objeto ofertado e as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a substituição ou redução unilateral do escopo necessário à execução integral dos serviços.

7.6.4. Para fins de análise da exequibilidade dos preços, será observado o disposto no art. 59, §§ 3º, 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.5. Será considerada inexequível a proposta cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação.

7.6.7. As demais condições e critérios para a avaliação da exequibilidade da proposta melhor classificada, encontram-se definidos no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

7.6.8. **DA PROVA DE CONCEITO**

7.6.9. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Cotação Eletrônica e na legislação aplicável, mediante apresentação da documentação exigível, compreendendo:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.7. Registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme aplicável, **que seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência**, observadas as atribuições profissionais legalmente exigidas para a execução dos serviços de sondagem geotécnica SPT.

8.3. HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS

8.3.1. Caso o fornecedor seja sociedade cooperativa, deverá apresentar, além da documentação de habilitação aplicável prevista neste Termo de Referência, a documentação específica necessária à comprovação de sua regular constituição e funcionamento, especialmente:

a) relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, acompanhada das respectivas atas de inscrição, observadas as disposições da legislação aplicável;

b) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) comprovação do registro da sociedade cooperativa, na forma da legislação aplicável;

e) comprovação da integralização das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) documentação comprobatória da regularidade jurídica da cooperativa, compreendendo a ata de fundação, o estatuto social acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhado da respectiva ata de aprovação, os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, os registros de presença dos cooperados que executarão o contrato nas três últimas assembleias gerais ou reuniões seccionais e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da presente contratação; e

g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, conforme aplicável.

8.3.2. A sociedade cooperativa deverá, ainda, atender integralmente aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à indicação dos profissionais que participarão da execução dos serviços, à comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional e aos registros perante o conselho profissional competente.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4. Regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.4.5. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Qualificação Técnico-Profissional

8.6.1.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, legalmente habilitado(s) para a execução de serviços geotécnicos, comprovando experiência na execução de serviços de sondagem geotécnica SPT com características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.6.2. Qualificação Técnico-Operacional

8.6.2.1. Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da circunscrição à qual pertence a empresa, **que seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência**, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2.2. Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstre(m) capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, comprovando a execução anterior de serviços de sondagem geotécnica SPT no quantitativo mínimo de **110 m (cento e dez metros) lineares**, correspondente a **50% da metragem estimada de 220 m (duzentos e vinte metros)** prevista para a presente contratação.

8.6.2.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto desta contratação.

8.6.2.4. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.6.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.6.2.8. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme modelo do Anexo VI – Modelos Relativos à Vistoria

8.6.2.9. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VI – Modelos Relativos à Vistoria

8.6.2.10. Declaração de que apresentará, até a assinatura do Contrato, a documentação comprobatória da disponibilidade de **profissional legalmente habilitado para a execução de serviços geotécnicos, Engenheiro Civil ou Geólogo, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação e atenderá às exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.2.11. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir vínculo com o fornecedor ou compromisso de contratação futura, admitidas as formas de comprovação previstas no subitem seguinte, devendo o vínculo necessário à execução dos serviços estar regularmente constituído até a assinatura do contrato.

8.6.2.12. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

8.6.2.13. O fornecedor deverá observar que a contratação ou a formalização do vínculo do profissional indicado como responsável técnico deverá ser efetivada em data não posterior à assinatura do contrato, devendo ser comprovadas, nessa ocasião, sua regular habilitação e registro perante o **CREA competente**, bem como o vínculo necessário à atuação como responsável técnico pela execução dos serviços.

8.6.2.14. Os profissionais indicados pela Contratada, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverão participar do serviço objeto deste Documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

9. DAS DECLARAÇÕES

Como condição de habilitação no certame, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, a licitante deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme os modelos anexos ao Aviso de Dispensa de Licitação por Valor:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo VII – Modelos de Declarações – Modelo A – Declarações Gerais**;

b) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII – Modelos de Declarações – Modelo A – Declarações Gerais**;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **Anexo VII – Modelos de Declarações – Modelo A – Declarações Gerais**;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira, conforme **Anexo VII – Modelos de Declarações – Modelo A – Declarações Gerais**;

e) Declaração de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos, responsabilizando-se pela execução do objeto com fiel observância das especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos neles estabelecidos, conforme **Anexo VII – Modelos de Declarações – Modelo A – Declarações Gerais**;

f) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na presente contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo VII – Modelos de Declarações – Modelo A – Declarações Gerais**;

g) Declaração de Vistoria Técnica, quando realizada a vistoria, conforme Anexo VI – Modelos Relativos à Vistoria – **Modelo A – Declaração de Vistoria Técnica**;

h) Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, quando a licitante optar pela não realização da vistoria, conforme Anexo VI – Modelos Relativos à Vistoria – **Modelo B – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica**;

i) Declaração de Responsável Técnico, conforme **Anexo VII – Modelos de Declarações – Modelo B – Declaração de Responsável Técnico**;

j) Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica, conforme **Anexo VII – Modelos de Declarações – Modelo C – Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica**.

As declarações deverão conter o nome por extenso e a assinatura do responsável legal da licitante e, quando cabível, a assinatura conjunta do responsável técnico da empresa.

As declarações deverão ser encaminhadas em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

10. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto, permitindo o acesso da equipe e dos equipamentos aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos integrantes da contratação e as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes

da contratação;

e) comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

f) encaminhar à área técnica competente, especialmente ao **Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG**, quando necessário, as questões que demandem avaliação técnica especializada;

g) analisar, diretamente ou mediante apoio da área técnica competente, a documentação apresentada pela CONTRATADA, inclusive os registros de execução e o Relatório de Sondagem;

h) verificar e aprovar, quando atendidas as condições estabelecidas, as medições dos serviços executados;

i) receber o objeto, desde que executado em conformidade com as especificações e condições da contratação;

j) efetuar o pagamento à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

k) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto, dentro dos limites de competência da CONTRATANTE;

m) providenciar, com antecedência mínima de uma semana, o agendamento junto ao **Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG** para acompanhamento técnico no primeiro dia de execução das sondagens, preferencialmente mediante definição em reunião preliminar.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, a Planilha Orçamentária nº 048/2026, o Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e os demais documentos integrantes da contratação;

b) executar os **11 (onze) furos de sondagem**, correspondentes aos pontos **SP-01 a SP-11**, observando suas localizações e os critérios técnicos de execução e paralisação estabelecidos na documentação técnica e nas normas aplicáveis;

c) observar, durante a execução, as normas técnicas aplicáveis aos serviços de sondagem geotécnica SPT, especialmente aquelas indicadas neste Termo de Referência;

d) disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais recursos necessários à integral execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mobilização e desmobilização;

e) manter **responsável técnico legalmente habilitado no local durante o período integral de execução das atividades de sondagem**, conforme exigência estabelecida pela área técnica;

f) providenciar e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

g) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

h) cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer seu cumprimento;

i) manter Diário de Serviços devidamente atualizado, registrando as informações e ocorrências relevantes relacionadas à execução;

j) delimitar, sinalizar e proteger adequadamente as áreas de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;

k) fornecer e exigir de seus profissionais a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, observando a legislação e as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

l) manter as áreas utilizadas durante os serviços limpas, organizadas e em condições adequadas de segurança;

m) comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência, interferência ou condição encontrada no local que possa afetar a execução dos serviços, **antes de realizar qualquer alteração nos procedimentos ou nas condições técnicas originalmente estabelecidas**;

n) não alterar unilateralmente a localização dos pontos de sondagem, as especificações, os procedimentos técnicos ou qualquer outra condição estabelecida nos documentos da contratação;

o) comunicar previamente à fiscalização qualquer condição técnica identificada durante a execução que possa demandar quantitativos superiores aos previstos na contratação, abstendo-se de executar unilateralmente quantitativos excedentes sem a prévia avaliação e autorização da CONTRATANTE, observadas as providências administrativas cabíveis;

p) refazer, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, os serviços executados de maneira inadequada ou que apresentem falhas, vícios, irregularidades, inconsistências ou desconformidades que lhe sejam imputáveis;

q) realizar nova perfuração, quando configuradas as hipóteses técnicas previstas neste Termo de Referência para repetição do furo, a uma distância de **2 m (dois metros) do furo original**, conforme estabelecido no item 4.2.3;

r) reparar, corrigir ou indenizar, conforme o caso, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante a execução;

s) prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar os documentos e informações necessários ao acompanhamento da contratação;

t) elaborar e apresentar o **Relatório de Sondagem**, contendo os resultados, registros e demais informações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

u) promover, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as correções e complementações do Relatório de Sondagem quando forem identificadas falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;

v) arcar com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, transportes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

w) responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e profissionais envolvidos na execução, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

x) providenciar, às suas expensas, as licenças, registros, taxas, emolumentos e demais providências que sejam legalmente exigíveis e diretamente relacionadas à execução dos serviços;

y) não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, em conformidade com a vedação estabelecida neste Termo de Referência; e

z) cumprir as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da legislação aplicável.

aa) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

ab) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

ac) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

ad) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

ae) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

af) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que praticar infração administrativa durante o procedimento de contratação ou a execução do objeto ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.2. Constituem infrações administrativas, observadas as disposições da legislação aplicável, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução;
- i) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

12.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência** - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar** – quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do **subitem que relaciona as infrações administrativas**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do **subitem que relaciona as infrações administrativas**

12.3.4. , bem como nas alíneas “b” a “g” do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3.5. **Multa**, observados os seguintes limites:

12.3.5.1. **Multa moratória:** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total da parcela não executada.

12.3.5.2. **Multa compensatória:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela não executada, quando ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, bem como na hipótese de não entrega do objeto ou de sua execução com vícios, defeitos ou desconformidades que o tornem impróprio à finalidade a que se destina, lhe diminuam o valor ou estejam em desacordo com as especificações contratuais.

12.3.5.3. **Multa compensatória:** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou de norma da legislação pertinente.

12.3.6. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas **neste Termo de Referência**, observado o disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Em observância ao disposto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; e
- 12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A personalidade jurídica do fornecedor ou da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor ou a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena, considerando as circunstâncias concretas da infração e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 44.094,95 (quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme **Planilha Orçamentária nº 048/2026**, elaborada pelo Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG.

13.2. A estimativa contempla os custos necessários à execução dos serviços de sondagem geotécnica SPT, incluindo os componentes previstos na planilha orçamentária de referência, bem como os encargos e demais despesas considerados na composição do orçamento.

13.3. O valor estimado constitui o **limite máximo aceitável para a contratação**, devendo a proposta do fornecedor contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, mobilização e desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas, emissão da ART, elaboração do Relatório de Sondagem e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. A proposta apresentada deverá observar a estrutura e as condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação, especialmente na Planilha Orçamentária nº 048/2026.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios destinados ao atendimento da demanda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2. A despesa decorrente da presente contratação observará a classificação orçamentária indicada pela unidade competente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F
						C	GD	M	ED			
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	51	01	0	10

14.3. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução da presente contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos integrantes do processo.

15.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as determinações da fiscalização e com as condições estabelecidas nos documentos da contratação, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços e pela qualidade e confiabilidade das informações técnicas produzidas.

15.3. Eventuais divergências, omissões ou situações não previstas que possam interferir na execução do objeto deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da adoção de qualquer providência pela CONTRATADA, para análise e manifestação da CONTRATANTE e, quando envolver matéria técnica, da área técnica competente.

15.4. Nenhuma alteração das especificações técnicas, da localização dos pontos de sondagem, dos quantitativos, dos procedimentos de execução ou das demais condições estabelecidas poderá ser promovida unilateralmente pela CONTRATADA.

15.5. As alterações que eventualmente se mostrarem necessárias durante a execução deverão ser previamente analisadas, justificadas e formalizadas pela Administração, observadas as competências da área técnica e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.6. **Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, os documentos técnicos e administrativos que compõem o respectivo processo, especialmente:**

- o presente Termo de Referência nº 046/2026;
- a Planilha Orçamentária nº 048/2026;
- o Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT;
- a Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;
- o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- a Análise de Riscos;
- o Aviso de Dispensa de Licitação por Valor – COTEP;
- o Modelo de Proposta Comercial;
- os Modelos Relativos à Vistoria;
- os Modelos de Declarações, compreendendo as Declarações Gerais, a Declaração de Responsável Técnico e a Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica;
- a Minuta do Contrato; e
- os demais documentos formalmente integrantes do processo de contratação.

15.7. Os casos omissos serão analisados pela Contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

SOLICITADO POR:
JOVENIL JOAO MARTINS FILHO, MAJ PM

ELABORADO POR:
RUBIA OUYERNEY MARQUES BRUM
SEÇÃO DE LICITAÇÃO – CTPM/ARGENTINO MADEIRA
E
FELIPPE B V BARBABELLA DE OLIVEIRA, 3ºSGT PM
ENGº CIVIL E DE ESTRUTURAS

APROVADO POR:
RENATO SENA FARIAS, CAP PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS – CTPM/ARGENTINO MADEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Ouverney Marques Brum**, Assistente, em 05/10/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sena Farias**, Capitão PM, em 05/10/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jovenil João Martins Filho**, Major PM, em 05/10/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felippe B. V. Barbabella de Oliveira**, 3º Sargento, em 06/10/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149451465** e o código CRC **FF905CC1**.



PLANILHA DE ORÇAMENTO
CTPM CORONEL JUCA PINTO

REV-00

REF – SICOR ABR2026

PLANILHA:048 /2026

REGIÃO CENTRAL

DATA: Agosto/2026

LOCAL: CTPM – UNIDADE CORONEL JUCA PINTO

ENDEREÇO: AV. BUENO SIQUEIRA , Nº 180, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, BELO HORIZONTE, MG

PRAZO DE EXECUÇÃO CONSIDERADO: 25 dias corridos

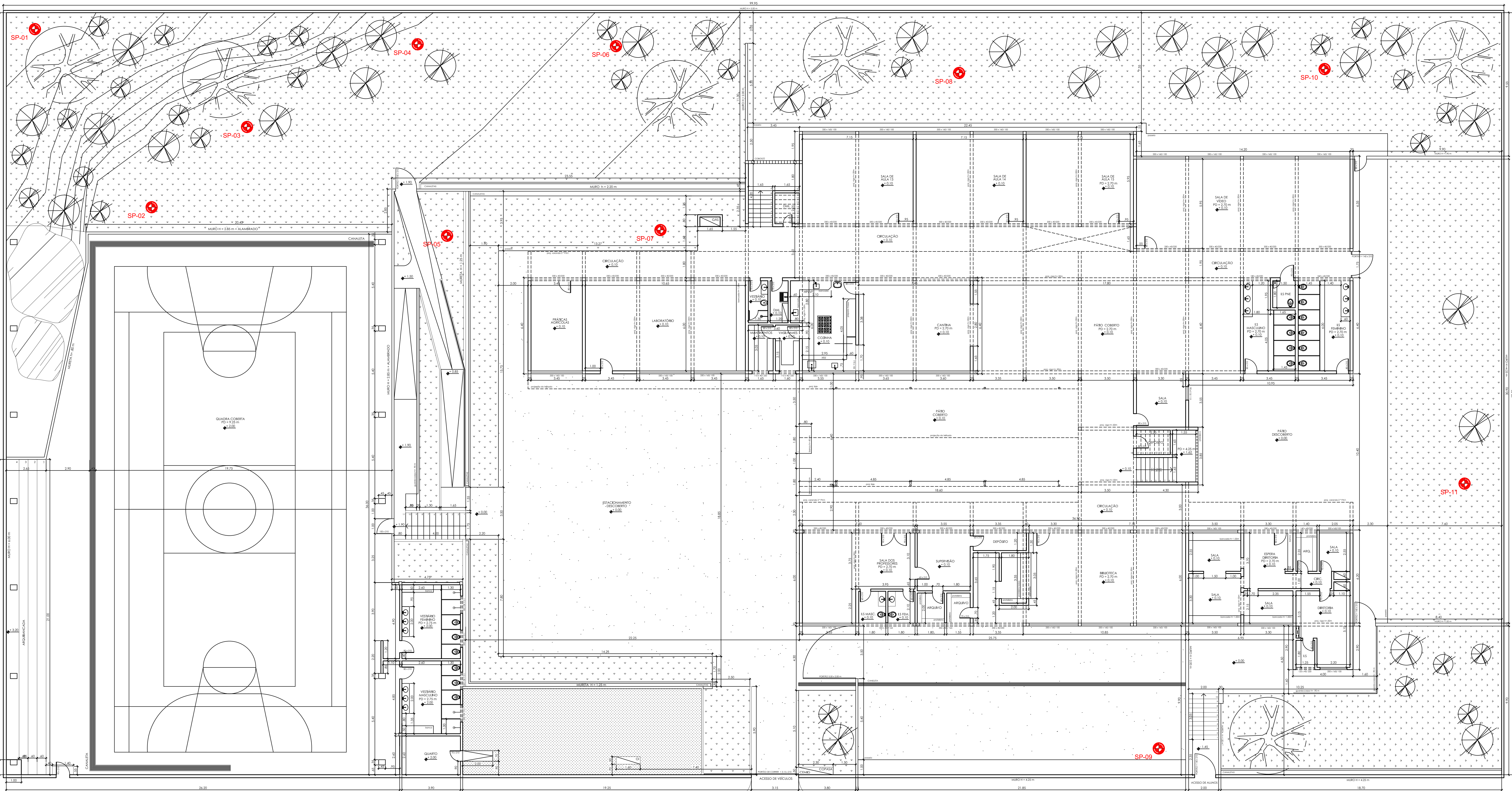
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI	PR. TOTAL. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	PR. TOTAL C/ BDI
01		SERVIÇOS PRELIMINARES		9,85%	SUB-TOTAL	3.441,81		4.343,56
01.01	CO-29070	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	UNID	1,00	3.263,91	3.263,91	4.119,05	4.119,05
01.02	CO-29071	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	km	30,00	5,93	177,90	7,48	224,51
							0,00	
02		SONDAGEM GEOTECNICA		90,15%	SUB-TOTAL	31.498,72		39.751,38
02.01	CO-29036	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", SEM REVESTIMENTO. EXCLUSIVE DIÁRIA, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M	220,00	124,45	27.379,00	157,06	34.552,30
02.02	CO-29027	TAXA DE INSTALAÇÃO POR FURO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2". EXCLUSIVE SONDAGEM	UNID	11,00	374,52	4.119,72	472,64	5.199,09
		TOTAL DE CUSTO		100,00%	R\$	34.940,53	R\$	44.094,95
					BDI	26,20%		

OBSERVAÇÕES

1. PLANILHA DE SERVIÇO ELABORADA COM BASE NO PROJETO: 114FB-DEE-CTPM_CORONEL_JUCA_PINTO-EST-LOCACAO_DE_FUROS_DE_SONDAGEM_SPT_-RO.DWG
2. AS MARCAS DOS PRODUTOS APRESENTADOS NA PLANILHA E MEMORIAL SÃO REFERENCIADAS EM ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE DELIMITADAS PELA PMMG. O USO DE MATERIAIS EQUIVALENTES PODERÁ SER AUTORIZADA PELO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO DA UNIDADE - CONTRATANTE DA PMMG, QUE SUBMETERÁ A DOCUMENTAÇÃO À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS DO CPO , APÓS A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, CONTENDO OS ASPECTOS QUE PERMITAM A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE.
3. PARA MELHOR EXECUÇÃO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE PROJETOS, PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO.
4. PREÇOS UNITÁRIOS TENDO COMO REFERÊNCIA PLANILHA DO SETOP, SINAPI E MÉDIA DE PREÇOS DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELA PMMG.
5. O ENGENHEIRO GEOTÉCNICO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DO SERVIÇO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DAS SONDAGENS PARA GARANTIR SUA FIEL EXECUÇÃO E VALIDAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES.

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPPE BERNARD VIEIRA BARBABELLA DE OLIV
Data: 01/09/2026 08:24:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felippe B V Barbabella de Oliveira, 3ºSgt PM – Engenheiro Civil – CREA 228.168/D
Assessoria Técnica do CPO



PLANTA 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/50

RUA GONÇALVES FERREIRA

RO1		
ROO	08/2026	EMIÇÃO INICIAL
Nº REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
PMMG		DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL CENTRO DE PROJETOS E OBRAS - CPO
REFORMA DA E.E. CORONEL JUCA PINTO		
DISCIPLINA: ARQUITETURA, ESTRUTURA, HIDROSANITÁRIO, ETC.		
ESTRUTURAL EXECUTIVO		
CONTEÚDO DO PROJETO		
LOCALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM SPT		
ENDEREÇO		
AV. BUENO SIQUEIRA, 180 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, BELO HORIZONTE - MG, CEP-31295-450		
ÁREA DO TERRENO	ÁREA DA EDIFICAÇÃO	EMISSÃO
6.057,60 m²	2.347,76 m²	08-2026
INDICADA	Nº PROJETO	FOLHA
08-2026	Nº 114/2026	01/01
UNIDADE		
DEE-CTPM CORONEL JUCA PINTO		
ASSINATURAS		
RESPONSÁVEL TÉCNICO (R.T.)		
FELIPE B. V. RABARIPIPI - CREA MG 228168/D		
CHefe CPO		
ADRIANO DE OLIVEIRA KELMER, TEN. CEL. PM		
NOME DO ARQUIVO DWG		
121FB-DAL-CMI-ARO-REFORMA EMERGENCIAL OFICINA MOTOMECANIZAÇÃO -RO.DWG		



BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

TIPO DE OBRA:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 2,7% - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	26,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

OBSERVAÇÕES:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO DESTES TIPO DE OBRA CORRESPONDE À 100%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 5%.

QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA ADOTADO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FOI COM DESONERAÇÃO, E QUE ESTA É A ALTERNATIVA MAIS ADEQUADA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Belo Horizonte , 28 de setembro de 2026

Local



Documento assinado digitalmente

FELIPPE BERNARD VIEIRA BARBABELLA DE OLIV

Data: 28/09/2026 09:08:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Felipe B. V. Barbabella de Oliveira, 3º SGT PM

CREA MG- 228.168/D

ART



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº V - Modelo de Proposta Comercial/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0023395/2026-28

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO>

Cotação Eletrônica de Preços – COTEP nº 14/2026

Processo de Compras nº 1252157 000014/2026

Processo SEI nº 1250.01.0023395/2026-28

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test)** no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG, situado na **Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG**, compreendendo mobilização e desmobilização, execução de **11 (onze) furos de sondagem**, com metragem total estimada de **220 m (duzentos e vinte metros)**, realização dos ensaios SPT, emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e elaboração e entrega do **Relatório de Sondagem**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Aviso de Cotação Eletrônica, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço (logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP):

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta Bancária: _____

LOTE ÚNICO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ _____

Valor total da proposta por extenso:

Declaramos que:

a) a presente proposta atende integralmente às condições comerciais estabelecidas no Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, no Termo de Referência nº 046/2026, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos integrantes da contratação;

b) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguros, transportes, equipamentos, ferramentas, materiais, mobilização e desmobilização, emissão da ART, elaboração do Relatório de Sondagem e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

c) a presente proposta foi elaborada de forma independente, sem troca de informações, discussão, comunicação, acordo, ajuste ou qualquer forma de interferência entre esta proponente e outros potenciais participantes quanto à elaboração, conteúdo, preços ou condições desta proposta.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Serão atendidas todas as condições estabelecidas no **Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP**, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Os serviços serão executados no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG, situado na Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO: A proposta comercial ajustada deverá ser apresentada acompanhada da **planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado**, contendo os **preços unitários dos componentes da contratação e o respectivo valor total da proposta**, observada a estrutura da Planilha Orçamentária nº 048/2026. Não será admitida alteração das especificações técnicas, da composição do objeto ou dos quantitativos de referência estabelecidos pela Administração, ressalvadas as adequações expressamente autorizadas no âmbito do procedimento. **Os preços unitários constantes da proposta ajustada serão aqueles utilizados para fins de medição e pagamento dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.**

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº VI - Modelos relativos a vistoria/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0023395/2026-28

ANEXO VI – MODELOS RELATIVOS À VISTORIA

A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Cotação Eletrônica de Preços – COTEP nº 14/2026

Processo de Compras nº 1252157 000014/2026

Processo SEI nº 1250.01.0023395/2026-28

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test) no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante _____, realizou vistoria no imóvel situado na **Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG**, destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG.

Durante a vistoria, o representante da empresa teve oportunidade de conhecer as condições locais relacionadas à execução dos serviços objeto da contratação, inclusive as condições de acesso e demais aspectos visíveis que possam interferir na mobilização e na execução das atividades de sondagem.

A realização da vistoria não afasta a obrigação da empresa de observar integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos integrantes da contratação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Representante da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Representante da Administração que acompanhou a vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Cotação Eletrônica de Preços – COTEP nº [A DEFINIR]/2026

Processo de Compras nº 1252157 [A DEFINIR]/2026

Processo SEI nº 1250.01.0023395/2026-28

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test) no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA que optou por não realizar a vistoria facultativa no local de execução dos serviços e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias à adequada execução do objeto.

Declara, ainda, que tomou conhecimento das informações e dos documentos disponibilizados pela Administração necessários à elaboração da proposta e à adequada execução do objeto, assumindo a responsabilidade pela opção de não realizar a vistoria.

A empresa declara estar ciente de que a opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais que pudessem ser razoavelmente conhecidas a partir dos documentos da contratação **ou mediante a realização da vistoria facultada pela Administração**, nem para justificar o descumprimento das obrigações assumidas.

Declara, por fim, que analisou as condições, especificações e exigências constantes do Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária nº 048/2026, do Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e dos demais documentos integrantes da contratação.

Local e data: _____

Representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Responsável Técnico

Nome: _____

CPF: _____

CREA nº: _____

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Anexo nº VII - Modelo de Declarações/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0023395/2026-28

ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO SEI Nº 1250.01.0023395/2026-28 COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test) no imóvel destinado à futura instalação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Coronel Juca Pinto, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

MODELO A – DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP acima identificada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira;
5. está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e em seus anexos, responsabilizando-se pela execução do objeto com fiel observância das especificações técnicas, condições, prazos e quantitativos neles estabelecidos;
6. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação na presente

contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório;

8. não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

9. caso esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, cumpre os requisitos legais pertinentes ao respectivo enquadramento e, quando cabível, encontra-se apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável;

10. caso esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, não celebrou, no ano-calendário da realização desta contratação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. caso participe da presente contratação sob a forma de cooperativa, atende integralmente aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo/Função:

Empresa:

CNPJ:

MODELO B – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP acima identificada, **DECLARA** que o profissional abaixo indicado será o responsável técnico pela execução dos serviços de sondagem geotécnica SPT objeto da contratação:

Nome do profissional: _____

Formação profissional: _____

Registro no CREA nº: _____

CPF: _____

DECLARA, ainda, que o profissional indicado possui habilitação legal e técnica compatível com os serviços de sondagem geotécnica SPT e que, caso a empresa seja contratada, será comprovado o respectivo vínculo profissional na forma admitida no Termo de Referência e na legislação aplicável, até o momento nele estabelecido.

DECLARA, por fim, que o profissional indicado participará efetivamente da execução dos serviços objeto da contratação, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior e mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

DE ACORDO:

Responsável Técnico indicado

Nome:

CREA nº:

MODELO C – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP acima identificada, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, caso seja contratada, disporá, durante todo o período necessário à execução do objeto, **de equipe técnica, profissionais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários e suficientes** à adequada execução dos serviços de sondagem geotécnica SPT, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto nº 114/2026, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

DECLARA, ainda, que manterá **responsável técnico legalmente habilitado no local durante o período integral de execução das atividades de sondagem**, bem como os demais profissionais necessários à execução dos serviços, observando as exigências relativas ao acompanhamento técnico, à segurança do trabalho e às demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

A empresa responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e compromete-se a apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação das condições ora declaradas.

[LOCAL], ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Empresa:

CNPJ:

Referência: Processo nº 1250.01.0023395/2026-28

SEI nº 150196908



Anexo nº VIII - Modelo Minuta de Contrato/PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT/2026

PROCESSO Nº 1250.01.0023395/2026-28

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [A DEFINIR]/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-230, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Elias Alves Dantas, Ten Cel PM, Ordenador de Despesas**, conforme delegação de competência aplicável, e a empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], endereço eletrônico [INSERIR E-MAIL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede em [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob o nº [INSERIR CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica – Cotação Eletrônica de Preços – **COTEP nº [A DEFINIR]/2026**, Processo de Compras nº **1252157 [A DEFINIR]/2026**, Processo SEI nº 1250.01.0023395/2026-28, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **serviços de sondagem geotécnica à percussão – SPT (Standard Penetration Test)** no imóvel destinado à futura Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG, situado na **Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG**, compreendendo mobilização e desmobilização, execução de **11 (onze) furos de sondagem**, correspondentes aos pontos **SP-01 a SP-11**, com metragem total estimada de **220 m (duzentos e vinte metros)**, realização dos ensaios SPT, emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e elaboração e entrega do **Relatório de Sondagem**, conforme condições, especificações técnicas e demais exigências constantes dos documentos integrantes da contratação.

1.2. Os pontos de sondagem deverão observar as localizações estabelecidas no **Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT**, sendo vedada à CONTRATADA a alteração unilateral de sua localização.

1.3. Qualquer necessidade de alteração da localização dos pontos de sondagem, da metodologia, das especificações ou de outras condições técnicas estabelecidas deverá ser previamente comunicada e submetida à autorização da CONTRATANTE, mediante manifestação da área técnica competente, quando necessária.

1.4. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a) o Termo de Referência;
- b) o Aviso de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP;
- c) a Planilha Orçamentária nº 048/2026;
- d) o Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT;
- e) as informações e condições formalmente inseridas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais;
- f) a proposta comercial da CONTRATADA;
- g) a planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, devidamente aceita pela CONTRATANTE; e
- h) os demais documentos e anexos integrantes do procedimento de contratação.

1.5. O objeto do presente Contrato não compreende regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.6. A CONTRATADA fica vinculada às condições de sua proposta e aos documentos integrantes da contratação, não

podendo alegar posteriormente desconhecimento das especificações, condições e obrigações expressamente estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A execução e a gestão do presente Contrato observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, especialmente quanto aos procedimentos técnicos, prazos, acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento e pagamento dos serviços.

2.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando os **11 (onze) pontos de sondagem SP-01 a SP-11**, definidos no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT, bem como os critérios técnicos de execução e paralisação dos furos previstos nos documentos da contratação e nas normas técnicas aplicáveis.

2.3. A CONTRATADA deverá manter **responsável técnico legalmente habilitado no local durante o período integral de execução das atividades de sondagem**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.5. Nenhuma alteração da localização dos pontos de sondagem, das especificações, da metodologia ou dos procedimentos técnicos estabelecidos poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA.

2.6. Caso seja identificada situação que, no entendimento da CONTRATADA, demande alteração das condições originalmente estabelecidas, esta deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização e **aguardar manifestação e autorização da CONTRATANTE antes da execução da alteração**, com submissão à área técnica competente quando necessária.

2.7. A execução de serviço, quantitativo, atividade ou providência não prevista na contratação **não gerará direito a pagamento adicional quando realizada por iniciativa unilateral da CONTRATADA, sem a prévia e formal autorização da CONTRATANTE**, observadas as hipóteses e os procedimentos legalmente aplicáveis.

2.8. Ordens, orientações ou solicitações verbais que impliquem alteração do objeto, aumento de quantitativo, execução de serviço adicional ou repercussão financeira **não constituirão autorização para alteração da contratação**, devendo eventual necessidade ser previamente formalizada pela Administração.

2.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer interferência, impedimento, ocorrência ou condição identificada durante a execução que possa comprometer os resultados da sondagem, a segurança das atividades ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.10. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem vícios, falhas, irregularidades, inconsistências ou resultados inadequados decorrentes de fato imputável à CONTRATADA, deverão ser corrigidos ou refeitos às suas expensas, **sem pagamento adicional pela CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções cabíveis.

2.11. A fiscalização, o acompanhamento ou a aprovação de etapas da execução pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pela **qualidade, consistência e confiabilidade das informações produzidas**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1.1. Os serviços serão executados no imóvel destinado à futura **Unidade Coronel Juca Pinto do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM/MG**, situado na **Avenida Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Universitário, Belo Horizonte/MG**.

3.1.2. A execução deverá observar os pontos de sondagem **SP-01 a SP-11**, conforme localização estabelecida no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO

3.2.1. A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando a impossibilidade de determinação prévia e exata da metragem a ser efetivamente executada em cada furo de sondagem, observados os critérios técnicos de paralisação estabelecidos no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.3.1. O prazo para execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA**.

3.3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.3.3. Eventual impedimento ao início ou à continuidade dos serviços deverá ser imediatamente comunicado pela CONTRATADA à fiscalização, acompanhado da respectiva justificativa e, quando cabível, dos elementos comprobatórios pertinentes.

3.3.4. A mera comunicação de impedimento, dificuldade operacional ou ocorrência durante a execução **não implicará, por si só, suspensão ou prorrogação automática do prazo**, cabendo à CONTRATANTE analisar a situação e deliberar sobre as providências cabíveis.

3.3.5. Caso a fiscalização verifique atraso injustificado ou insuficiência de recursos necessários ao cumprimento do prazo contratual, poderá determinar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à regularização da execução, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.3.6. As providências necessárias à correção de atraso ou inadequação decorrentes de fato imputável à CONTRATADA não ensejarão alteração dos preços contratados nem pagamento adicional pela CONTRATANTE.

3.3.7. A execução dos serviços deverá compreender todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, materiais,

transportes e demais meios necessários à adequada realização do objeto, inclusive mobilização e desmobilização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.3.8. A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho adequadamente delimitadas, sinalizadas, organizadas e protegidas durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e de terceiros.

3.3.9. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a desmobilização dos equipamentos e demais recursos utilizados, bem como a retirada dos resíduos decorrentes de suas atividades, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza e segurança.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

4.2. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à vigência necessária à conclusão do objeto, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso lhe for imputável.

4.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de fato imputável à CONTRATADA, esta ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis, inclusive constituição em mora e aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4. A eventual extensão da vigência necessária à conclusão do objeto **não implicará reconhecimento de direito da CONTRATADA à alteração dos preços, pagamento adicional, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pelo simples decurso do prazo**, devendo eventual pretensão dessa natureza ser formalmente requerida, devidamente comprovada e analisada pela CONTRATANTE nos termos da legislação aplicável.

4.5. Durante toda a vigência contratual, inclusive em eventual período necessário à conclusão do objeto, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO])**, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, observados os valores constantes da planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado.

5.2. Integram a composição do preço contratado, conforme aplicável:

- a) a proposta comercial da CONTRATADA;
- b) a planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado;
- c) a composição dos preços unitários apresentada e aceita pela CONTRATANTE, quando exigível;
- d) a composição do BDI apresentada e aceita pela CONTRATANTE, quando exigível; e
- e) os demais documentos de formação do preço integrantes da contratação.

5.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, transportes, equipamentos, ferramentas, materiais, mobilização e desmobilização, emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, elaboração do **Relatório de Sondagem** e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Os preços constantes da proposta e da planilha apresentada pela CONTRATADA deverão guardar correspondência com o valor final ofertado e permanecerão vinculados à contratação, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas pela legislação.

5.5. A CONTRATADA não poderá, durante a execução, alegar erro, omissão ou insuficiência na formação de seus preços relativamente aos custos e obrigações que estavam expressamente previstos nos documentos da contratação ou que fossem inerentes à regular execução do objeto, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. Nenhum serviço adicional, alteração de quantitativo, mudança de metodologia ou outra providência com repercussão financeira poderá ser executada unilateralmente pela CONTRATADA com expectativa de posterior pagamento.

5.7. A necessidade de serviço ou quantitativo não previsto originalmente deverá ser formalmente comunicada à fiscalização **antes de sua execução**, cabendo à CONTRATANTE, com manifestação da área técnica competente quando necessária, analisar a situação e adotar as providências cabíveis.

5.8. A autorização para execução de serviço que implique alteração do valor contratual deverá observar a forma e os procedimentos legalmente exigíveis, não produzindo efeito financeiro autorização verbal, comunicação informal ou ato praticado por agente sem competência para promover a correspondente alteração contratual.

5.9. A repetição, correção ou refazimento de serviço decorrente de erro, falha, vício, inadequação técnica, descumprimento das especificações ou outra circunstância imputável à CONTRATADA será realizada **às suas expensas e sem pagamento adicional pela CONTRATANTE**.

5.10. Na hipótese de alteração contratual que implique inclusão de serviço ou item não previsto originalmente, a formação do respectivo preço deverá observar os critérios estabelecidos na legislação aplicável e preservar as condições econômicas da proposta originalmente aceita, vedada a utilização da alteração contratual para reduzir, em benefício da CONTRATADA, a vantagem econômica obtida pela Administração no procedimento de contratação.

5.11. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar o fato gerador, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo entre o evento alegado e o desequilíbrio pretendido, cabendo à CONTRATANTE analisar o pedido nos termos da legislação aplicável.

5.12. A mera ocorrência de dificuldade operacional, condição ordinariamente inerente à execução de sondagem geotécnica, erro de dimensionamento da proposta, aumento de custos decorrente de fato imputável à CONTRATADA ou necessidade de refazimento de serviço por falha de execução **não caracterizará, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.**

5.13. A remuneração da CONTRATADA será realizada de acordo com os **preços unitários contratados, aplicados aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, observado o regime de empreitada por preço unitário. Os quantitativos constantes dos documentos da contratação possuem natureza estimativa e servirão como referência para formação do valor total estimado do Contrato, não constituindo garantia de execução ou pagamento integral dos quantitativos estimados.

5.14. O caráter estimativo dos quantitativos não autoriza a CONTRATADA a executar unilateralmente quantitativos superiores aos limites contratados. Identificada necessidade técnica de execução que possa resultar em extrapolação dos quantitativos previstos, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, ficando a execução correspondente condicionada à avaliação da área técnica competente e à adoção, pela CONTRATANTE, das providências administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento da demanda, conforme classificação orçamentária indicada pela unidade competente.

6.2. Dotação Orçamentária:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	51	01	0	10	0

6.3. A emissão do respectivo empenho observará a classificação orçamentária indicada pela unidade competente e o valor efetivamente contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços **efetivamente executados e devidamente comprovados**, observadas as especificações, quantitativos de referência, critérios técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária nº 048/2026, no Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e nos demais documentos integrantes da contratação.

7.1.2. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar **planilha de medição acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos comprobatórios da execução**, incluindo os registros técnicos pertinentes e o Relatório de Sondagem, quando correspondente à etapa objeto da medição.

7.1.3. A documentação apresentada será submetida à fiscalização da CONTRATANTE e, quando necessário, à análise técnica do Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

7.1.4. Somente serão considerados aptos à medição os serviços **efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização**.

7.1.5. Os serviços de sondagem somente serão considerados aptos à medição após a apresentação dos respectivos registros e documentos técnicos exigíveis e, quando aplicável, após a apresentação e **aprovação técnica do Relatório de Sondagem**.

7.1.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que apresentem vícios, falhas, irregularidades, inconsistências ou resultados inadequados imputáveis à CONTRATADA, **não serão considerados aptos à medição enquanto não forem devidamente corrigidos ou refeitos**.

7.1.7. A repetição, correção ou refazimento de serviços decorrente de erro, falha, execução inadequada ou desconformidade imputável à CONTRATADA será realizada às suas expensas e **não ensejará nova medição ou pagamento adicional**.

7.1.8. Não serão reconhecidos para fins de medição ou pagamento serviços ou quantitativos executados unilateralmente pela CONTRATADA sem previsão contratual ou sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE, quando esta for necessária.

7.1.9. A execução de serviço não previsto originalmente dependerá de prévia análise, justificativa e formalização pela Administração, quando exigível, sendo vedada sua execução unilateral pela CONTRATADA com expectativa de posterior pagamento.

7.1.10. A medição observará os **preços unitários contratados e os quantitativos efetivamente executados, comprovados e aprovados pela fiscalização**, não sendo devido pagamento com base exclusivamente nos quantitativos estimados constantes da Planilha Orçamentária nº 048/2026.

7.1.11. A metragem estimada de **220 m (duzentos e vinte metros)** constitui referência para o planejamento e a formação do valor estimado da contratação, podendo a metragem efetivamente executada variar em função das condições geotécnicas encontradas e dos critérios técnicos de paralisação aplicáveis, observados os limites contratuais e os procedimentos administrativos cabíveis para eventual alteração.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização e apresentar a documentação

necessária à verificação do cumprimento do objeto, incluindo o **Relatório de Sondagem**, os registros dos serviços executados, a documentação relativa à responsabilidade técnica e os demais elementos exigidos no Termo de Referência.

7.2.2. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

7.2.3. Para fins de recebimento, serão verificados, entre outros aspectos:

a) a execução dos 11 (onze) furos de sondagem correspondentes aos pontos SP-01 a SP-11, observadas as condições estabelecidas no Projeto nº 114/2026;

b) o atendimento aos critérios técnicos de execução e paralisação dos furos;

c) a realização dos ensaios SPT em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis;

d) a apresentação da respectiva **ART**;

e) a apresentação dos registros exigidos durante a execução; e

f) a adequação, completude, consistência e aprovação técnica do **Relatório de Sondagem**.

7.2.4. O Relatório de Sondagem deverá ser submetido à análise e aprovação técnica, constituindo sua aprovação condição para o recebimento definitivo do objeto.

7.2.5. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, omissões, vícios ou desconformidades nos serviços ou na documentação técnica apresentada, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover as correções, complementações ou, quando tecnicamente necessário, o refazimento dos serviços, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, quando a ocorrência lhe for imputável.

7.2.6. Enquanto não forem sanadas as pendências que impeçam o aceite do objeto, a fiscalização poderá deixar de atestar os serviços correspondentes, sem prejuízo da apuração de eventual atraso ou descumprimento contratual imputável à CONTRATADA.

7.2.7. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.8. O recebimento definitivo será realizado pelo **gestor do Contrato**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a aprovação técnica do Relatório de Sondagem e o saneamento de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, exatidão, consistência e confiabilidade dos serviços executados e das informações técnicas produzidas.

7.3. **DA LIQUIDAÇÃO**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATANTE realizará a conferência da documentação apresentada e verificará o atendimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

7.3.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto ou do respectivo aceite, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos serviços regularmente medidos, recebidos e atestados, contendo as informações necessárias à sua identificação e processamento.

7.3.4. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, esta será comunicada para promover o saneamento da pendência, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

7.3.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante dos documentos de habilitação, da proposta comercial e deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente analisadas pela CONTRATANTE.

7.4. **DO PAGAMENTO**

7.4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por meio do **Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG**, mediante ordem bancária, após a regular liquidação da despesa.

7.4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação aplicável.

7.4.4. Nenhum pagamento será realizado relativamente a serviços rejeitados, não comprovados ou executados em desconformidade com as condições da contratação, enquanto não ocorrer sua regularização e o respectivo aceite pela fiscalização.

7.4.5. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

7.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o tratamento legalmente aplicável à **parcela incontroversa**, quando cabível.

7.4.7. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não implicará aceitação de serviço executado em desacordo com as especificações nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, inconsistências ou incorreções posteriormente identificados.

7.4.8. **Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços adicionais executados por sua iniciativa com fundamento exclusivamente em ordem verbal ou comunicação informal.** Qualquer providência que implique alteração do objeto ou repercussão financeira deverá observar a prévia formalização exigível e a competência da autoridade

responsável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis durante o período inferior a 12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Considerando o prazo de vigência inicialmente estabelecido para a presente contratação, não haverá reajustamento ordinário de preços antes de completado o interregno mínimo legal, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

8.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrados pela parte interessada o fato gerador, o nexo de causalidade e a efetiva repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

8.4. O pedido formulado pela CONTRATADA deverá ser apresentado por escrito e acompanhado de **documentação idônea e suficiente à demonstração da efetiva variação dos custos diretamente relacionados ao objeto**, podendo a CONTRATANTE solicitar documentos, esclarecimentos, planilhas, notas fiscais, cotações, índices oficiais ou outros elementos necessários à análise.

8.5. A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **não autoriza a CONTRATADA a suspender, reduzir, retardar ou modificar unilateralmente a execução do objeto**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

8.6. Não constituirão, isoladamente, fundamento suficiente para o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro:

- a) erro ou insuficiência na elaboração da proposta ou na composição dos preços da CONTRATADA;
- b) custos e obrigações que já estavam previstos nos documentos da contratação ou fossem inerentes à regular execução do objeto;
- c) necessidade de correção, repetição ou refazimento de serviço decorrente de falha ou fato imputável à CONTRATADA;
- d) variações ordinárias e previsíveis dos custos inerentes à atividade empresarial; ou
- e) dificuldades operacionais decorrentes da organização, dos equipamentos, da mão de obra ou dos meios disponibilizados pela própria CONTRATADA.

8.7. O eventual reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão formal da CONTRATANTE, não sendo admitida compensação, retenção, cobrança ou alteração unilateral dos valores pela CONTRATADA.

8.8. Caso o prazo contratual venha, excepcionalmente, a ultrapassar o período necessário à aquisição do direito ao reajustamento, sua eventual aplicação observará a legislação vigente, a data-base do orçamento estimado e o índice oficialmente definido nos documentos da contratação, mediante procedimento próprio.

8.9. A extinção do Contrato não impedirá a análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro tempestivamente formulado, quando presentes os pressupostos legais, observados os procedimentos aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS E DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

9.1. Não será exigida da CONTRATADA a prestação de **garantia financeira de execução contratual**, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da adequada execução do objeto e das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. A ausência de exigência de garantia financeira contratual **não afasta, limita ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, exatidão, consistência, confiabilidade e conformidade técnica dos serviços executados e dos documentos por ela produzidos**.

9.3. A CONTRATADA responderá pelos vícios, falhas, erros, omissões, inconsistências ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços que lhe sejam imputáveis, inclusive quando identificados após o recebimento do objeto, observados os limites e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

9.4. Constatada irregularidade imputável à CONTRATADA nos serviços executados ou no Relatório de Sondagem, esta deverá, após formalmente notificada, promover as correções, complementações ou, quando tecnicamente necessário, o refazimento dos serviços, **às suas expensas e sem pagamento adicional pela CONTRATANTE**, no prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza e a complexidade da providência necessária.

9.5. A obrigação de correção ou refazimento prevista nesta cláusula abrange, quando tecnicamente aplicável, os registros, perfis individuais dos furos, resultados dos ensaios, informações relativas às camadas de solo, nível d'água, cotas, profundidades, índices de resistência à penetração e demais elementos técnicos exigidos nos documentos da contratação.

9.6. Quando a inconsistência decorrer da execução inadequada do próprio furo de sondagem e sua correção documental não for tecnicamente suficiente para assegurar a confiabilidade dos resultados, a CONTRATADA deverá proceder ao **refazimento da sondagem**, observadas as orientações da fiscalização e da área técnica competente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE quando a necessidade decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

9.7. A aprovação do Relatório de Sondagem, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, o ateste da fiscalização e o pagamento realizado pela CONTRATANTE **não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de vícios, erros ou falhas posteriormente identificados e que sejam imputáveis à execução dos serviços contratados**.

9.8. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão culposa ou dolosa relacionada à execução do objeto, observada a legislação aplicável.

9.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA e do profissional responsável pelos serviços executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com o Termo de Referência e com os demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, ou respectivos substitutos, observadas as competências estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

10.3. A CONTRATANTE poderá contar com **apoio técnico do Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG** para análise das questões de natureza técnica especializada relacionadas à execução dos serviços de sondagem geotécnica, sempre que necessário.

10.4. A CONTRATANTE providenciará, com antecedência mínima de uma semana, o agendamento junto ao **Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG** para acompanhamento por engenheiro de seu corpo técnico no primeiro dia de execução das sondagens, preferencialmente mediante definição em reunião preliminar, com a finalidade de avaliar os resultados iniciais obtidos e orientar, quando necessário, quanto aos critérios técnicos de paralisação dos furos.

10.5. A atuação da fiscalização e o eventual apoio técnico prestado pela CPO/PMMG **não excluem, transferem ou reduzem a responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seu responsável técnico** pela correta execução dos serviços e pela exatidão, consistência e confiabilidade dos resultados apresentados.

10.6. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalização, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional para registro e encaminhamento das informações.

10.7. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la durante a execução contratual e a receber comunicações, notificações e determinações relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.8.1. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências relacionadas ao Contrato e adotar, dentro de sua competência, as providências necessárias à regularização das falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

10.8.2. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA documentos, registros, esclarecimentos e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

10.8.3. A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- a) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- b) a manutenção das condições necessárias à execução contratual;
- c) a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- d) a efetiva atuação do responsável técnico nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) a execução dos pontos de sondagem previstos no Projeto nº 114/2026;
- f) a apresentação dos registros e documentos exigidos durante a execução;
- g) a entrega do Relatório de Sondagem; e
- h) o atendimento das determinações e notificações formalmente expedidas pela CONTRATANTE.

10.8.4. Identificada irregularidade ou desconformidade, a fiscalização notificará a CONTRATADA, indicando a providência necessária e estabelecendo prazo compatível para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.8.5. A concessão de prazo para correção de irregularidade **não implicará renúncia da CONTRATANTE à apuração de eventual mora, inadimplemento ou aplicação das sanções cabíveis**, quando a ocorrência for imputável à CONTRATADA.

10.8.6. As questões que demandem conhecimento técnico especializado de engenharia poderão ser submetidas à análise da CPO/PMMG ou de outro setor técnico competente, especialmente aquelas relacionadas aos procedimentos de sondagem, critérios de paralisação, necessidade de refuração, consistência dos resultados e aprovação técnica do Relatório de Sondagem.

10.8.7. A CONTRATADA não poderá interpretar manifestação, acompanhamento, presença ou orientação da fiscalização administrativa como autorização para alterar unilateralmente os pontos de sondagem, quantitativos, metodologia, especificações técnicas, prazo ou valor da contratação.

10.8.8. Qualquer orientação que possa implicar **alteração do objeto, aumento de quantitativo, execução de serviço adicional ou repercussão financeira** deverá observar a competência da autoridade responsável e a formalização legalmente exigível.

10.8.9. A fiscalização deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8.10. A fiscalização registrará as ocorrências relevantes relacionadas à execução, inclusive atrasos, paralisações, desconformidades, determinações de correção, refazimentos, alterações formalmente autorizadas e demais fatos capazes de repercutir no cumprimento do Contrato.

10.8.11. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da análise técnica especializada necessária à aprovação dos produtos decorrentes da contratação.

10.9. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.9.1. Compete ao gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual e adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações pactuadas, observadas suas atribuições regulamentares.

10.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização, especialmente as ocorrências relacionadas à execução e as providências adotadas para sua regularização.

10.9.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e adotará as providências

pertinentes quando identificadas situações capazes de comprometer a regular execução do Contrato.

10.9.4. O gestor promoverá ou encaminhará a instrução processual necessária à formalização de eventuais alterações, prorrogações, reequilíbrios, reajustes, sanções ou extinção contratual, conforme o caso e observadas as competências estabelecidas.

10.9.5. O recebimento definitivo do objeto será realizado pela autoridade, servidor ou comissão competente, conforme designação e procedimentos adotados pela CONTRATANTE, **condicionado à aprovação técnica do Relatório de Sondagem e ao saneamento das pendências que impeçam o aceite definitivo.**

10.9.6. Constatado descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o gestor e a fiscalização adotarão os registros e encaminhamentos necessários à apuração da responsabilidade da CONTRATADA e à eventual aplicação das medidas previstas na legislação e neste Contrato.

10.9.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, vícios, falhas, erros, omissões ou desconformidades relacionadas à execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, constituem obrigações das partes:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto, permitindo o acesso da equipe e dos equipamentos aos locais onde serão realizados os serviços;
- b) disponibilizar à CONTRATADA os documentos técnicos integrantes da contratação e as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas **neste Contrato, no Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes da contratação;
- e) comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;
- f) encaminhar à área técnica competente, especialmente ao **Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG**, quando necessário, as questões que demandem avaliação técnica especializada;
- g) analisar, diretamente ou mediante apoio da área técnica competente, a documentação apresentada pela CONTRATADA, inclusive os registros de execução e o Relatório de Sondagem;
- h) verificar e aprovar, quando atendidas as condições estabelecidas, as medições dos serviços executados;
- i) receber o objeto, desde que executado em conformidade com as especificações e condições da contratação;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, observadas as condições e os prazos estabelecidos **neste Contrato e no Termo de Referência**;
- k) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- l) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto, dentro dos limites de competência da CONTRATANTE; e
- m) providenciar, com antecedência mínima de uma semana, o agendamento junto ao **Centro de Projetos e Obras – CPO/PMMG** para acompanhamento técnico no primeiro dia de execução das sondagens, preferencialmente mediante definição em reunião preliminar.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) executar integralmente o objeto de acordo com **este Contrato, o Termo de Referência**, a Planilha Orçamentária nº 048/2026, o Projeto nº 114/2026 – Locação de Furos de Sondagem SPT e os demais documentos integrantes da contratação;
- b) executar os **11 (onze) furos de sondagem**, correspondentes aos pontos **SP-01 a SP-11**, observando suas localizações e os critérios técnicos de execução e paralisação estabelecidos na documentação técnica e nas normas aplicáveis;
- c) observar, durante a execução, as normas técnicas aplicáveis aos serviços de sondagem geotécnica SPT, especialmente aquelas indicadas **no Termo de Referência**;
- d) disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais recursos necessários à integral execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mobilização e desmobilização;
- e) manter **responsável técnico legalmente habilitado no local durante o período integral de execução das atividades de sondagem**, conforme exigência estabelecida pela área técnica;
- f) providenciar e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a expedição da Nota de Empenho**, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- g) manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) cumprir os prazos estabelecidos para execução do objeto e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer seu cumprimento;
- i) manter Diário de Serviços devidamente atualizado, registrando as informações e ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- j) delimitar, sinalizar e proteger adequadamente as áreas de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;

- k) fornecer e exigir de seus profissionais a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, observando a legislação e as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- l) manter as áreas utilizadas durante os serviços limpas, organizadas e em condições adequadas de segurança;
- m) comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência, interferência ou condição encontrada no local que possa afetar a execução dos serviços, **antes de realizar qualquer alteração nos procedimentos ou nas condições técnicas originalmente estabelecidas**;
- n) não alterar unilateralmente a localização dos pontos de sondagem, as especificações, os procedimentos técnicos ou qualquer outra condição estabelecida nos documentos da contratação;
- o) comunicar previamente à fiscalização qualquer condição técnica identificada durante a execução que possa demandar quantitativos superiores aos previstos na contratação, abstendo-se de executar unilateralmente quantitativos excedentes sem a prévia avaliação e autorização da CONTRATANTE, observadas as providências administrativas cabíveis;
- p) refazer, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, os serviços executados de maneira inadequada ou que apresentem falhas, vícios, irregularidades, inconsistências ou desconformidades que lhe sejam imputáveis;
- q) realizar nova perfuração, quando configuradas as hipóteses técnicas previstas no **Termo de Referência** para repetição do furo, a uma distância de **2 m (dois metros) do furo original**, observados os procedimentos técnicos aplicáveis e as orientações da fiscalização e da área técnica competente, quando necessárias;
- r) reparar, corrigir ou indenizar, conforme o caso, os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA durante a execução;
- s) prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e disponibilizar os documentos e informações necessários ao acompanhamento da contratação;
- t) elaborar e apresentar o **Relatório de Sondagem**, contendo os resultados, registros e demais informações técnicas exigidas **no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação**;
- u) promover, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as correções e complementações do Relatório de Sondagem quando forem identificadas falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;
- v) arcar com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, transportes, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- w) responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e profissionais envolvidos na execução, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;
- x) providenciar, às suas expensas, as licenças, registros, taxas, emolumentos e demais providências que sejam legalmente exigíveis e diretamente relacionadas à execução dos serviços;
- y) não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, em conformidade com a vedação estabelecida **neste Contrato e no Termo de Referência**;
- z) cumprir, durante toda a execução do Contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em normas específicas, comprovando seu cumprimento sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- aa) cumprir as demais obrigações decorrentes **deste Contrato, do Termo de Referência, dos demais documentos integrantes da contratação** e da legislação aplicável.

11.3. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

11.3.1. A fiscalização, o acompanhamento, a análise ou a aprovação dos serviços pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pela **qualidade, consistência e confiabilidade das informações técnicas produzidas**.

11.3.2. A CONTRATADA responderá pelas consequências decorrentes de erros, falhas, omissões ou execução inadequada que lhe sejam imputáveis, inclusive quando tais ocorrências resultarem na necessidade de repetição dos serviços, correção do Relatório de Sondagem ou realização de outras providências necessárias à obtenção de resultados tecnicamente adequados.

11.3.3. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando decorrentes de sua atuação, negligência, imperícia, imprudência ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto por meio de sua própria estrutura técnica e operacional, mantendo sob sua responsabilidade os profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

12.3. É vedada a transferência, cessão ou repasse a terceiros da execução das parcelas que integram o objeto contratado, sem prejuízo da contratação de atividades meramente acessórias que não caracterizem transferência da execução do objeto, quando juridicamente admissíveis.

12.4. O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a CONTRATADA às providências e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando a legislação ambiental aplicável e adotando medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais decorrentes das atividades de sondagem.

13.2. A CONTRATADA deverá:

- a) realizar o adequado acondicionamento, retirada e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- b) adotar medidas para evitar o descarte inadequado de solo, lama ou outros resíduos provenientes da sondagem;
- c) adotar os cuidados necessários no manuseio de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias utilizadas nos equipamentos, de modo a prevenir vazamentos e contaminação do solo;
- d) adotar medidas razoáveis para minimizar ruídos, sujeira e demais interferências decorrentes da execução dos serviços;
- e) manter as áreas utilizadas durante a execução em condições adequadas de organização e limpeza; e
- f) promover, ao término dos serviços, a retirada dos resíduos, materiais, equipamentos e demais elementos utilizados na execução, deixando as áreas de trabalho em condições adequadas.

13.3. Eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA deverão ser objeto das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

14.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito desta contratação.

14.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de multa será aplicada nas condições, hipóteses e percentuais estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir, complementar ou refazer, quando cabível, os serviços executados em desconformidade que lhe sejam imputáveis, nem exclui eventual responsabilidade pela reparação integral dos danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.8. A eventual aplicação de penalidade não autoriza a CONTRATADA a interromper unilateralmente o cumprimento das demais obrigações contratuais que permaneçam exigíveis.

14.9. A apuração das infrações e a aplicação das respectivas sanções serão realizadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo próprio, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.

15.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

15.3. Constituem motivos para a extinção do Contrato, quando caracterizados e observadas as disposições legais pertinentes, entre outros:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação;
- b) o desatendimento das determinações regularmente emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;
- c) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que comprometa sua capacidade de executar o objeto;

- d) a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA, quando comprometer a execução contratual;
- e) caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do Contrato;
- f) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente; e
- g) demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.4. A extinção decorrente de ato unilateral da CONTRATANTE será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.5. O Contrato poderá ser extinto consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos e procedimentos legalmente aplicáveis.

15.6. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do Contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante manifestação formal e devidamente fundamentada, sujeita à análise da CONTRATANTE.

15.7. A mera apresentação de pedido de extinção, suspensão, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra solicitação pela CONTRATADA **não autoriza a interrupção unilateral da execução do objeto**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

15.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão observados os direitos da CONTRATADA previstos na legislação aplicável, mediante regular apuração e comprovação.

15.9. Quando a extinção decorrer de inadimplemento imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. A extinção do Contrato não prejudicará:

- a) a apuração de responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua execução;
- b) a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) a obrigação de reparação de danos comprovadamente causados;
- d) a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, erros, omissões ou inconsistências imputáveis aos serviços executados e aos documentos técnicos produzidos; e
- e) a análise de direitos e obrigações regularmente constituídos durante a execução contratual.

15.11. A extinção antecipada do Contrato não implicará pagamento por serviços não executados, não comprovados, rejeitados ou executados em desconformidade com as condições da contratação.

15.12. Os serviços regularmente executados e aceitos até a data da extinção serão objeto de apuração, medição e pagamento com base nos **preços unitários contratados e nos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, observadas as demais condições contratuais e a legislação aplicável.

15.13. A extinção contratual será formalizada no processo administrativo correspondente, com o registro das circunstâncias que a determinaram, das obrigações eventualmente pendentes, dos serviços executados e aceitos, dos valores devidos, quando houver, e das demais providências necessárias ao encerramento da relação contratual.

15.14. Permanecerão exigíveis após a extinção, quando aplicáveis, as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao término do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade técnica pelos serviços executados, correção de vícios ou falhas imputáveis à CONTRATADA, reparação de danos e demais responsabilidades previstas em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação.

16.2. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, à execução do objeto, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

16.3. As partes deverão adotar medidas razoáveis de segurança destinadas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado.

16.4. É vedada a utilização dos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato para finalidade incompatível com a contratação ou sua disponibilização indevida a terceiros.

16.5. A parte que tiver conhecimento de incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados no âmbito da contratação deverá adotar as providências cabíveis e comunicar a outra parte quando o incidente puder repercutir no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

16.6. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão aplicáveis após o encerramento do Contrato enquanto houver tratamento ou conservação de dados decorrente da relação contratual, observados os prazos e hipóteses previstos na legislação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações deste Contrato deverão observar as hipóteses, limites, requisitos e procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

17.2. A necessidade de alteração identificada durante a execução deverá ser formalmente registrada e submetida à análise da CONTRATANTE antes de sua implementação, quando exigida a prévia formalização.

17.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, nos limites e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

17.4. Nenhuma alteração que implique modificação do objeto, dos quantitativos contratados, da metodologia estabelecida, do prazo de execução ou repercussão financeira poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATADA.

17.5. A constatação, durante a execução das sondagens, de condição técnica que possa demandar providência não contemplada nos documentos da contratação deverá ser **imediatamente comunicada à fiscalização**, acompanhada dos registros e justificativas técnicas pertinentes.

17.6. A comunicação da ocorrência pela CONTRATADA não constitui, por si só, autorização para execução de serviço adicional, alteração de quantitativo ou assunção de obrigação financeira pela CONTRATANTE.

17.7. Quando a situação identificada demandar avaliação especializada, a fiscalização poderá submetê-la à área técnica competente antes da adoção das providências administrativas cabíveis.

17.8. Serviços adicionais ou alterações com repercussão financeira somente poderão ser reconhecidos quando observados os requisitos legais e a formalização exigível, sendo vedada a execução unilateral pela CONTRATADA com expectativa de posterior pagamento.

17.9. A eventual necessidade de adequação quantitativa decorrente das condições efetivamente verificadas durante a sondagem deverá observar o **regime de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados, os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados**, bem como os limites, requisitos e procedimentos aplicáveis às alterações contratuais.

17.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante o instrumento juridicamente cabível, quando exigível, e passarão a integrar o Contrato para todos os fins.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, nos termos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- b) transferir, ceder ou repassar a terceiros a execução do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses juridicamente admitidas que não caracterizem subcontratação da execução do objeto;
- c) alterar unilateralmente os pontos de sondagem definidos no Projeto nº 114/2026, a metodologia, as especificações técnicas, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação;
- d) executar serviços adicionais ou alterações com repercussão financeira por iniciativa própria, sem a prévia autorização e formalização exigíveis;
- e) considerar ordem verbal, comunicação informal, presença da fiscalização no local ou mera ciência de servidor da CONTRATANTE como autorização para alteração do objeto, dos quantitativos, do prazo ou do valor contratado;
- f) interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução dos serviços por iniciativa própria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as situações que envolvam risco imediato à segurança de pessoas ou bens, que deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização;
- g) utilizar informações, documentos ou dados obtidos em razão da contratação para finalidade incompatível com a execução do objeto ou com as obrigações legais decorrentes do Contrato;
- h) utilizar o Contrato para finalidade diversa daquela prevista nos documentos da contratação; e
- i) praticar qualquer ato que implique alteração das condições contratadas sem observância das competências, procedimentos e formalidades legalmente exigíveis.

18.2. A prática de qualquer das condutas vedadas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação aplicável e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as demais normas pertinentes à matéria.

19.2. Na solução dos casos omissos serão consideradas, ainda, as disposições do Termo de Referência, do Aviso da COTEP, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos integrantes da contratação, respeitada a legislação aplicável.

19.3. A existência de omissão ou dúvida interpretativa não autoriza a CONTRATADA a modificar unilateralmente as condições de execução do objeto ou a assumir serviços com repercussão financeira sem a formalização exigível.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na regulamentação aplicável.

20.2. A divulgação do Contrato e dos atos que legalmente a exijam será realizada nos sistemas e meios oficiais aplicáveis à contratação, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigível.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Belo Horizonte/MG** para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE:

**ELIAS ALVES DANTAS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – UNIDADE ARGENTINO MADEIRA**

CONTRATADA:

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**

Referência: Processo nº 1250.01.0023395/2026-28

SEI nº 149451835